

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 060/2017 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 04/10/2017**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para a execução completa das obras e serviços correspondentes a: Serviços elétricos, de refrigeração e pintura na **AGÊNCIA DE DOM ELISEU, LOCALIZADO NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 182 - CENTRO**, conforme os Projetos fornecidos pelo Banpará, compreendendo o fornecimento de materiais, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência- e demais anexos do edital, prevalecerão as últimas.

**1.3. A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.**

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II – ENXOVAL MÍNIMO: FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL**

**ANEXO III – MODELO ANÁLISE DE RISCOS / NR 10**

**ANEXO III-A – MODELO PROCEDIMENTOS DE TRABALHO / NR 10**

**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

**ANEXO V-A – ESTIMATIVA DE CUSTO/COMPOSIÇÕES/REFERÊNCIA DE PREÇO DE SERVIÇO**

**ANEXO V-B- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**ANEXO V-C- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**ANEXO V-D– COMPOSIÇÃO DO BDI**

**ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**ANEXO IX - LAYOUT**

**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), até 16h.**

**3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.**

**3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.**

## **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br) até às 16h. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.1.3.2.1-** A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

**5.1.3.2.2-** No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I e Anexo I-A do presente Edital.

**5.3.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 04/10/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.
- 7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTA EDITAL.**
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- 7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I e demais Anexos deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7.** Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme o modelo constante do Anexo X deste edital com observância ao Termo de Referência, Anexo I e demais Anexos do Edital:**

**a)** Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b)** Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

**c)** Preço global (unitário e global) de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo X do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos do presente Edital (para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do Anexo X do edital).**

**d)** Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

**e)** Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo XI**.

**7.8. OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, AS SEGUINTE PLANILHAS, sob pena de desclassificação:**

**7.8.1. Planilhas orçamentárias:** São planilhas que relacionam todos os serviços atinentes a obra, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidades de execução, preços unitários e preços totais.

**7.8.2- Planilha de composição dos custos unitários:** É a planilha que demonstra o custo dos serviços em função da combinação da quantidade de insumos (material, mão de obra, equipamento).

**7.8.3. Composição detalhada do BDI:** O BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) corresponde ao valor das despesas indiretas e do lucro da empresa. É usualmente expresso em forma de percentual e estabelecido como fator multiplicador

que, aplicado ao valor total do custo direto, fornece o preço final da obra. O valor máximo aceito é de 30% (Valor praticado na Tabela da SEOP, que é utilizada como base para elaboração das estimativas de orçamento do BANPARÁ).

**7.8.4. Cronograma físico-financeiro:** É a distribuição da execução dos serviços no período de duração do empreendimento. Físico- relativo às quantidades de serviços executados no tempo. Financeiro- referente aos valores monetários correspondentes às quantidades desses serviços executados.

**7.8.5. Planilha de composição de encargos sociais e trabalhistas.**

**7.8.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.9.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.10.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

**7.11.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.12.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

#### 7.14. DA VISITA TÉCNICA

**a) Consoante o item 27 do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), consiste a visita, facultativa, do licitante ao local onde serão realizados os serviços.**

##### 7.14.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- a) Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo de verificação durante vistoria “*in loco*” e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações, relatórios fotográficos e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo BANPARÁ, bem como, providenciar as licenças e alvarás e demais registros nos órgãos competentes.

7.15. As Empresas poderão visitar o local da obra, situado no endereço abaixo, conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao bom entendimento do Projeto Executivo e Especificações.

**7.15.1 A visita técnica ocorrerá no local do serviço, situado na AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 182 - CENTRO - Dom Eliseu – PA.**

**7.15.2. - A visita técnica da obra será realizada no dia: 26/09/2017, às 11h (horário local).**

7.16. Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa interessada, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

**7.17. QUANTO À EMPRESA QUE NÃO PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÁ DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO PROJETO EXECUTIVO.**

#### **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 04/10/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

#### **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do anexo X deste Edital.**

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. **O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.**

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. **Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

**10.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**10.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.5.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.5.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.7.** Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**10.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que

atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**10.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.**

**10.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a empresa vencedora.

**10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**10.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.**

**11.2.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**11.3.** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**11.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**11.5.** Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**11.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

**12.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo XII** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital;

**12.1.3** Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.1.4. Habilitação Técnica:**

**- DA EQUIPE TÉCNICA E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Conforme estabelecido no item 26 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a empresa deverá indicar o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços. Ressaltando que a equipe técnica deverá ser constituída de no mínimo de 01 Engenheiro Civil ou 01 arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista, os quais deverão apresentar registro no CREA e/ou CAU como responsáveis técnicos da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica, vinculados aos acervos técnicos por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em: execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter recuperação de estrutura de concreto armado ou reforço estrutural;
- b) Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em: em instalação de quadros de distribuição elétrica (3 unidades, no mínimo), experiência em instalação de pontos elétricos para ar-condicionado (10 pontos no mínimo) e instalação de padrão de entrada de energia de no mínimo 150 A.
- c) Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima e da empresa licitante;

- d) Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 Engenheiro eletricitista) faz parte do seu quadro funcional.

A comprovação do item acima deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

d.2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

d.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na habilitação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

**\*\*\*OBSERVAR OS ITENS 12 E 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

#### **12.1.5. Habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

#### 12.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um ( $\leq 1$ )** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as**

**Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**12.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

**12.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, **todos** os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo X**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

**12.3.1.** A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.

**12.3.2.** Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pelo Pregoeiro, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

**12.3.3.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via anexo do sistema ComprasNet juntamente com a documentação de habilitação instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**12.3.4.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

**12.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico deverá enviar a documentação original idêntica à anexada no sistema ComprasNet para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a anúncio do licitante vencedor VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251, 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

**13.8.** Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo XV).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO**

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I e demais Anexos), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato –XV deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I e demais Anexos). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das

especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;

- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA.
- h) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- k) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- n) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

#### **16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:**

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**16.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**16.4.** O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato (XV)**.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**17.1. Além das obrigações expostas no item 29 do Termo de Referência (Anexo I e demais Anexos) o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:**

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **CONTRATADO**, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos

- locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
  - c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
  - d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
  - e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
  - f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

## **18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no Anexo I e demais Anexos do Edital, bem como, na minuta do contrato; os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado, nos termos do item 28 do Termo de Referência, Anexo I deste edital e exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme o art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.;
- c) Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- e) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo BANPARÁ com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área

técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais;

- f) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei;

**20.1.1.** A forma de pagamento ora prevista e a respectiva obrigatoriedade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA abrir conta corrente no BANPARÁ, conforme caput deste Item e Item 14.4, poderão ser excepcionadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 e alterações posteriores, editada pela SEFA/PA, no exercício da competência regulamentar prevista no Decreto Estadual nº 877/2008.

**20.2.** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**20.3.** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**20.4.** Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

**21.2.** Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

**21.3.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**21.3.1.** Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.

**21.3.2.** Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1.** A empresa CONTRATADA (licitante vencedor), como CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, deverá apresentar Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).

## **23. DAS ALTERAÇÕES:**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**24.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25. DO FORO**

**25.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**26.2 -** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**26.3** - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**26.4** - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**26.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6** - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

**26.7** - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**26.8** - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

**26.9** - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**26.10** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**26.11** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**26.13** - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**26.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**26.15** - O pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**26.16** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**26.17** - O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**26.18** - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

**26.19** - Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**26.20** - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 09h às 16h, em dias úteis.



**26.21** - Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA ou pelos telefones (91) 3348-3155 e (91) 3348-3303, de 9h às 18h ou ainda pelo e-mail: **[cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br)**.

**27.22** - Toda comunicação oficial se dará por publicação ou ainda por e-mail, nos termos da legislação.

Belém (PA), 20 de setembro de 2017.

**Hellen Reis**  
**Pregoeira**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para a execução completa das obras e serviços correspondentes a: Serviços elétricos, de refrigeração e pintura na Agência de Dom Eliseu, localizado AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 182 - CENTRO, conforme os Projetos fornecidos pelo Banpará, compreendendo o fornecimento de materiais, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços pertinentes, as especificações técnicas descritas no ANEXO I-A deverão ser rigorosamente obedecidas, entendendo-se assim que todos os materiais a aplicar sejam de primeira qualidade, bem como a mão-de-obra habilitada e de esmerado acabamento.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 60 (Sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo Banpará, conforme modelo constante no ANEXO IV.

### 4. HORÁRIO DE TRABALHO

- a) Todos os serviços serão executados após as 18:00 h de cada dia (exceto sábados e domingos, quando o serviço pode ser executado de 8:00 às 18:00 h).
- b) Todos os ambientes deverão estar limpos até as 6:00h do dia seguinte para o perfeito funcionamento da agência.
- c) A troca das máquinas de ar-condicionado existentes pelas splits deverá ser realizada de forma a não interromper a refrigeração do banco no seu horário de funcionamento.

### 5. RESPONSABILIDADES E GARANTIA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações e demais documentos técnicos fornecidos, assim como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

### 6. INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS

A interpretação dos projetos e demais documentos fornecidos será realizada obedecendo-se os seguintes princípios:

- a) Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, instalações, inclusive dos detalhes, das especificações em planta e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra;
- b) Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos fica estabelecido que em caso de dúvida quanto à interpretação destas normas e/ou desenhos do projeto será consultado o BANPARÁ, e a este caberá tirar as dúvidas surgidas;

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos fornecidos, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre as especificações e os desenhos do projeto arquitetônico prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala;
- d) Em caso de divergências de desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

## **7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O BANCO indicará para o acompanhamento dos serviços, engenheiros e seus prepostos, os quais serão credenciados junto a CONTRATADA, e, a partir de agora, serão chamados de FISCALIZAÇÃO;

A FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou o CONTRATANTE previamente consultado para toda e qualquer modificação;

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do BANCO;

A execução da obra deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências do prédio;

No curso da execução dos serviços objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao BANCO, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo BANCO;

A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, oralmente e por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

A presença da Fiscalização do BANCO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

O BANCO indicará Fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;

Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

## 8. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADES

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas;

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização;

A CONTRATADA se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios, com base nas normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por Institutos ou Laboratórios Tecnológicos credenciados;

Os materiais que não possam atender as condições em epígrafe poderão ser aceitos, desde que satisfaçam às normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após cinco anos de uso, após considerações da FISCALIZAÇÃO;

Para comprovação da similaridade será apresentado à Fiscalização, por escrito, justificativa para a sua substituição. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Fiscalização, para cada caso particular;

A CONTRATADA deverá estar ciente do cronograma e etapas a serem cumpridas. Não será aceita justificativa para substituição de materiais e equipamentos especificados com a alegação de atraso nos prazos de entrega dos Fornecedores.

## 9. PROJETOS

Nenhum projeto poderá ser alterado pela CONTRATADA sem o prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para o BANCO, a execução de qualquer detalhe complementar que julgue necessário ao melhor e mais perfeito desenvolvimento dos serviços;

A elaboração dos projetos e demais documentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas nas especificações, que passam a ser parte integrante do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

A contratada obriga-se a dispor no canteiro de obras: todos os projetos, inclusive complementares, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação de programa de racionalidade de estocagem e movimentação de materiais, e de vivência humana.

## 10. DIÁRIO DE OBRA

É um dos documentos obrigatórios e parte integrante da obra. O diário de obra deverá registrar diariamente a descrição da mão de obra presente, os materiais recebidos, os materiais transferidos, a descrição sucinta do andamento dos serviços e ocorrência de anormalidades do tempo. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas, pelo engenheiro residente e pelo engenheiro fiscal do BANPARÁ.

O diário deverá ser registrado em três vias (uma original e duas carbonadas) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e sequencialmente datadas. A primeira via deverá ser enviada para a fiscalização da Justiça Federal, outra via deverá ser enviada para a sede da empresa contratante, para conhecimento de seu sócio titular ou preposto e uma via deverá ser retida no bloco.

Ao final da obra, o(s) livro(s) deverá(ão) ser encaminhado para o arquivo da obra no BANPARÁ.

## 11. DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas constantes no ANEXO I-A, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como plantas e anexos.

Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período contratual, ferramental e instrumental adequados, observando o mínimo exigido no ANEXO II e contratar mão-de-obra idônea e experiente, de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente de técnicos, que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

Toda instalação que ficará sem uso deverá ser retirada ou desinstalada e entregue à Fiscalização da obra.

Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).

Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá:

- a) Preencher a **Análise de Riscos** para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante no ANEXO III;
- b) Relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
- c) Elaborar **Procedimentos de Trabalho**, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante no ANEXO III-A;
- d) Elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
- e) Utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
- f) Nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas.

Os técnicos disponibilizados pela CONTRATADA deverão ter formação profissional compatível, comprovada por meio de certificado de formação expedido por entidade com reconhecimento oficial (SENAI, escolas técnicas etc.) e experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho.

## **12. REGISTROS**

Efetuar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART'S), dos profissionais responsáveis pela execução da obra. Os comprovantes deverão ser apresentados à Fiscalização, conforme cláusula específica no contrato.

## **13. QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES**

Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais.

Providenciar, após a emissão da Ordem de Serviço, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas.

Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos.

Executar testes de instalações sempre em comum acordo com a Fiscalização.

Cuidar para que os materiais definidos nas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando rigorosamente as especificações.

## **14. QUANTO Á APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROTÓTIPOS**

O BANCO poderá solicitar à CONTRATADA testes destrutivos, ensaios de laboratório, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades Idôneas e sempre à custa da CONTRATADA.

Entregar amostra de material, quando requerido pela Fiscalização, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da Fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

Submeter à Fiscalização as amostras através de documento que indique:

- a) Além do quantitativo, o serviço a que se destinam;
- b) Todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.

Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, devendo apresentar amostras dos substitutivos.

Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela Fiscalização.

Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem.

Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

## **15. QUANTO A LIMPEZA DA OBRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Executar limpeza diária do local de execução dos serviços e das áreas adjacentes e a consequente remoção diária do entulho. Tal entulho deve ser retirado do local e descartado em local apropriado, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305/2010.

Utilizar os recursos necessários, como lonas e outros, para evitar passagem de poeira e resíduos para os equipamentos ou áreas adjacentes.

Recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, todas as áreas que eventualmente forem afetadas no transcorrer dos trabalhos.

## **16. GARANTIA**

**A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos nos serviços executados.**

## **17. EMBALAGEM**

Todos os materiais serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de destino.

A Fiscalização verificará, caso necessário, ao chegarem os materiais no local de destino, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

## **18. ALTERAÇÃO**

A Fiscalização poderá, se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste, dentro do permissivo legal.

## **19. DESENHOS**

A CONTRATADA elaborará os projetos executivos para os serviços contratados, e fornecerá à Fiscalização desenhos atualizados (as built) elaborados em conformidade com as normas em vigor, assim que ocorrer a comunicação formal do término da obra.

Os desenhos deverão ser elaborados com emprego de Software com plataforma CAD, devendo ser entregues em CD-ROM, contendo todos os arquivos, acompanhados por dois jogos de cópias impressas.

## **20. ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-10.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-10 e demais Normas de Segurança do Trabalho.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados no quadro a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR 1 - Disposições Gerais.

Equipamentos de Proteção Individual		
PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
CABEÇA	Capacete de segurança	Queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros
	Capacete especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor facial	Projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de segurança contra impacto	Ferimentos nos olhos
	Óculos de segurança contra radiação	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
	Óculos de segurança contra respingos	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
MÃOS BRAÇOS	E Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou neoprene)	Contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas
PÉS E PERNAS	Botas de borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
	Calçados de couro	Lesão do pé
INTEGRAL	Cinto de segurança	Queda com diferença de nível
AUDITIVA	Protetores auriculares	Nível de ruído superior ao estabelecido na NR-5 – Atividades e Operações Insalubres
RESPIRATÓRIA	Respirador contra poeira	Trabalhos com produção de poeira
	Máscara para jato de areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia

	Respirador e máscara de filtro químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
TRONCO	Avental de raspa	Trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros

## 21. LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local;

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após os desenhos de projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito;

A localização dos componentes, tais como racks, estabilizadores, no-breaks, quadros, será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos fixos tais como pilares, montantes das esquadrias, paredes de alvenaria etc.

## 22. QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- a) Normas da ABNT;
- b) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- d) Especificações técnicas contidas no ANEXO I-A e desenhos dos projetos.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem substituição, desde que por outros tecnicamente similares. O uso destes produtos será previamente aprovado pelo BANCO.

O local do serviço será mantido limpo, o desentulho feito diariamente.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados ao BANCO e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

Toda a mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA e deverá ser devidamente qualificada na execução dos trabalhos.

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

Somente em caso claramente autorizado pela Fiscalização será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante. Esta recomendação cobre os testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Em função da aceitação da norma junto a fabricantes de equipamentos, usuários e projetistas, os projetos baseados na mesma garantem compatibilidade, conectividade e vida útil aos sistemas assim implantados.

A limpeza da obra será feita diariamente. Os equipamentos deverão ser cobertos por lonas para não entrarem em contato com a poeira.

### 23. QUANTO À CERTIFICAÇÃO DA REDE LÓGICA

Após a execução dos serviços de cabeamento UTP e/ou FIBRA ÓPTICA, deverão ser feitos todos os testes de *performance* necessários, para comprovar que as instalações estão em condições de funcionar corretamente e de acordo com a norma TIA/EIA 568-A e TSB - 67-II. Para tanto será exigida a utilização de testador de cabos UTP-Categoria 6, nível II.

Para a comprovação das condições das instalações, deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados mediante relatórios, determinando os locais e apresentando os números de identificação das estações.

Os certificados de garantia dos cabos UTP e/ou fibra óptica deverão ser os relatórios gerados diretamente do instrumento de certificação de rede.

Todos os certificados deverão conter, além dos resultados, as análises destes, a localização dos pontos, as datas em que foram executados, bem como a assinatura do responsável pelo serviço e rubrica do fiscal designado pelo BANCO para acompanhar o serviço dos testes.

Não serão aceitos testes por amostragem, devendo ser testados todos os cabos, tomadas e painéis. O teste de cabeamento deve ser efetuado pela opção *link*.

### 24. GENERALIDADES

Eventuais omissões deste documento deverão ser questionadas ao Banco, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dos materiais a serem empregados e outros.

Nenhum material deverá ser aplicado sem a prévia aprovação da fiscalização da Gerência de Engenharia do BANPARÁ.

A CONTRATADA deverá entregar os serviços concluídos, livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes.

A CONTRATADA deverá recompor, às suas expensas, toda e qualquer área danificada, ou alterada, quando da execução dos serviços, ou em função desta execução, seja de forro, parede, piso, pintura e etc.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo não especificamente descritos no presente documento, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI e EPC), conforme a necessidade, etc.

A CONTRATADA deverá empregar mão de obra especializada em todos os serviços a serem executados.

Os produtos e marcas indicados neste documento são referências, admitindo-se o uso de similares, sobretudo em caso de descontinuidade da fabricação, cabendo a CONTRATADA comprovação da similaridade do produto substituto.

É obrigatória a apresentação do cronograma físico-financeiro, para a liberação do pagamento, conforme as medições mensais.

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo BANPARÁ e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder BANPARÁ, destinando-se a última a CONTRATADA.

O Termo de Recebimento definitivo dos serviços será lavrado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que deverá ser de 30 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados, como também se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

## 25. DOS PREÇOS

O valor global estimado para a contratação do serviço é de **R\$ 109.962,27**, o qual deverá ser respeitado para a formalização das propostas por interessados. A planilha orçamentária com a estimativa de custo, as composições de custos unitários, e a referência de preço de serviço estão no ANEXO V-A.

O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas **licitantes**, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

O critério a ser utilizado será totalmente baseado em serviços reais, nos quantitativos efetivamente executados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares, que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistemas de transporte, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos unitários a serem propostos pelos licitantes.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado pelo Banpará;**
- b) Apresentarem valores unitários totais superiores aos constantes do orçamento estimado pelo Banpará;**
- c) Os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Banpará.**

O objeto licitado será adjudicado à **licitante** com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços.

Na planilha orçamentária, em todos os itens, deverão ser considerados todos os custos diretos dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e encargos sociais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos mesmos pela Contratada, exceto quando explicitamente indicado;

Será aplicado o percentual de BDI indicado sobre o preço unitário de cada item contratado.

Os preços de todos os itens da planilha orçamentária devem ser compostos considerando a execução dos serviços conforme descritos nas respectivas especificações técnicas, contidas no ANEXO I-A.

## **26. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA E A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços. Ressaltando que a equipe técnica deverá ser constituída de no mínimo de 01 Engenheiro Civil ou 1 arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista, os quais deverão apresentar registro no CREA e/ou CAU como responsáveis técnicos da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica, vinculados aos acervos técnicos por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

- e) Engenheiro Civil ou Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em: execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter recuperação de estrutura de concreto armado ou reforço estrutural;
- f) Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em: em instalação de quadros de distribuição elétrica (3 unidades, no mínimo), experiência em instalação de pontos elétricos para ar-condicionado (10 pontos no mínimo) e instalação de padrão de entrada de energia de no mínimo 150 A.
- g) Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima e da empresa licitante;
- h) Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 Engenheiro eletricista) faz parte do seu quadro funcional.

A comprovação do item acima deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- d.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;
- d.2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

d.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

Na hipótese de modificação da constituição da equipe técnica, em qualquer fase da execução do objeto, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a solicitação de alteração de sua composição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para aprovação formal, não justificando essa medida, qualquer atraso no cronograma físico-financeiro.

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA apresentará, para exame e avaliação da Fiscalização, toda a documentação relativa aos novos componentes da equipe técnica, conforme exigido na habilitação, em compatibilidade com o objeto do contrato, e conforme especificado neste item.

## **27. VISITA TÉCNICA**

Consiste na visita, facultativa, da licitante no local onde serão realizados os serviços.

## **28. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme descrito a seguir:

- **PRIMEIRA PARCELA** - 43,70% do valor contratado, quando decorridos 30 dias do início da obra, desde que realizados 46,23% dos serviços.
- **SEGUNDA PARCELA** - 51,30% do valor contratado, quando decorridos 60 dias do início da obra, desde que realizados 100% dos serviços.
- Os 5% faltantes serão pagos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

## **29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à Legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARA;

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

## **30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Eventuais omissões deste Termo de Referência deverão ser questionadas previamente à apresentação da proposta, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das unidades, materiais a serem empregados e outros.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas por esta Gerência de Engenharia deste banco, por meio da CPL, e-mail: [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a licitante dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**Diego Bruno Miranda Duarte**  
**Engenheiro Eletricista**  
**CREA/PA 20751D**

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL****1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1. Despesas legais de aprovação, taxas e emolumentos:** O contratado deverá providenciar a aprovação e registro dos projetos, nos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios ao BANPARÁ antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONTRATADO, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

**1.2. Mobilização e desmobilização (Equipamentos de proteção individual - EPI)**

**1.2.1.** Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

**1.2.2.** Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

**1.3. Administração da obra:** O engenheiro Eletricista e o engenheiro Civil deverão fazer visitas diárias na obra de até 2h, em horário conveniente ou a critério da fiscalização. Todos devem estar habilitados a tomar decisão e a prestar as informações que se fizerem necessário, durante a visita da FISCALIZAÇÃO os engenheiros deverão estar na obra afim que sejam sanadas duvidas durante a fiscalização.

**1.4. Placa da obra:** Caberá à Contratada a responsabilidade de fornecimento e colocação de placa de identificação da obra, conforme padrão a ser entregue pela Fiscalização, permanecendo fixada até a entrega provisória e/ou inauguração da obra.

A placa indicativa da obra será em lona com plotagem gráfica, pintada com tinta a óleo, nas cores e dizeres fornecidos pela contratante.

**1.5. Barracão da obra:** A empresa deverá elaborar, dentro dos padrões exigidos pelas Normas de Engenharia de Segurança.

**1.6. Manutenção do canteiro de obras:**

- **Ligações Provisórias:** Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências junto às Concessionárias locais, referentes às ligações provisórias de água, energia elétrica, telefone, esgoto, bem como as despesas relativas ao seu uso durante todo o prazo de execução da obra, inclusive até o seu desligamento.

**- Medicamentos de Emergência para a Obra**

- Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a contratada deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário “Farmácia” com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, antiácidos, pomadas cicatrizantes, etc.

- Todo trabalhador, que vir a sofrer acidente deverá receber os primeiros socorros ainda na obra, e quando for o caso, deve ser providenciado imediatamente, o seu encaminhado para unidade médica adequada, de urgência ou emergência.

**- Limpeza permanente**

- Todo entulho proveniente da construção deverá ser removido periodicamente do local.

- Em hipótese alguma será permitida a deposição de material proveniente de demolições, escavação, ou outros materiais de construção, nas vias de acesso aos diversos serviços da obra.

**1.7. Carga Manual de Entulho, inclusive Bota Fora.**

**1.7.1.** Todos os materiais inservíveis para o reaproveitamento, proveniente das demolições deverão ser acondicionados em local previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO por até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que após este prazo deverá ser providenciada a remoção deste material para bota-fora em local de responsabilidade da CONTRATADA após cubagem do mesmo, atestada pela FISCALIZAÇÃO.

**1.7.2.** Todo o material proveniente dos serviços de demolição e remoção deverá ser transportado através de caçambas. A CONTRATADA é obrigada a providenciar descarte do material de bota-fora em local permitido pelas autoridades locais, salvo instruções da FISCALIZAÇÃO para guarda em depósito específico.

**2. DEMOLIÇÕES / RETIRADAS**

**2.1.1.** Os serviços de demolição previstos serão executados dentro da mais apurada técnica, tomados os devidos cuidados, visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da contratada, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis. (orçamento item 3).

**2.1.2.** Será procedida periodicamente remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular no local, no decorrer dos serviços. (orçamento item 3.5)

**2.1.3.** Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com transporte decorrentes dos serviços acima.

**2.1.4.** Após o escoramento metálico completo da estrutura da caixa d'água (orçamento item 4.1.1), será demolida toda a estrutura da caixa d'água existente. (orçamento item 3.1)

**2.1.5.** Será demolido o piso cimentado localizado na entrada da agência para posterior reposição, com o objetivo de corrigir o escoamento da água, que deverá ser para fora da agência. (orçamento itens 3.2)

**2.1.6.** Serão feitos rasgos na alvenaria para instalações de eletrodutos. (Orçamento Item 3.3)

**2.1.7.** As caixas de ar condicionado serão retiradas e o fechamento será feito com alvenaria. (Orçamento Item 5.1)

### **3. PINTURA INTERNA/EXTERNA (orçamento item 9)**

#### **3.1. PINTURA INTERNA/EXTERNA.**

**3.1.1.** A pintura interna e da fachada será com acabamento final em tinta acrílica fosca, na cor utilizada atualmente na agência, após a aplicação de massa acrílica e selador acrílico, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

**3.1.2.** As superfícies a serem pintadas/repintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e/ou raspadas, lixadas, conforme a necessidade, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras, partículas soltas, mofo, lodo e outras substâncias estranhas.

**3.1.3.** Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

**3.1.4.** Serão rejeitadas pela fiscalização as embalagens de tintas que apresentem sinais de ferrugem, amassamento, violação da embalagem original ou data de fabricação expirada.

**3.1.5.** Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

**3.1.6.** Serão aplicadas tantas demãos de tinta acrílica quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo três. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a estrutura estiver perfeitamente seca.

**3.1.7.** Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, piso, ferragens de esquadrias, etc.);

**3.1.8.** A estrutura receberá acabamento final em tinta acrílica semibrilho, das marcas Coral, Suvinil ou similar, na cor branco gelo.

#### **4. PISO.**

**4.1.** O piso elevado de madeira existente na área dos guichês de caixa será revertido com fórmica cinza platina fosca. (orçamento item 7.2)

**4.2.** Parte da calçada será refeita para correção do caimento, que deverá ficar para a fora da agência. (orçamento item 7.1)

## 5. REFRIGERAÇÃO

**5.1. Considerações gerais:** As descrições a seguir visam dar subsídios para uma instalação técnica adequada e segura de cada modelo de ar condicionado, independentemente da marca. Cada fornecedor deve garantir a sua instalação de modo que cada equipamento atinja níveis de capacidade de refrigeração especificados.

### 5.2. Especificação dos Equipamentos

Os condicionadores do tipo Air Split serão fornecidos pela contratada conforme quadro abaixo:

Capac. (Btu/h) Split (teto/parede)	Aliment. (V-F-Hz)	Quant. (und)	Tipo de Descarga do Condensador	Unidade Externa Dim. LxAxP (mm)	Consumo (W)
48.000 (teto)	220 – 3 – 60	03	Vertical	572 x 659 x 572	5.560
36.000 (teto)	220 – 2 – 60	02	Vertical	572 x 659 x 572	3.600
24.000 (parede)	220 – 2 – 60	01	Horizontal	875 x 643 x 330	3.000
12.000 (parede)	220 – 1 – 60	02	Horizontal	780 x 535 x 250	1.100
9.000 (parede)	220 – 1 - 60	02	Horizontal	717 x 498 x 229	820

Bitolas dos tubos de instalação frigorígena dos novos aparelhos:

Capacidade (Btu/h)	Tubulação (bitola)		Comprimento (m)	
	Sucção	Líquido	Sucção	Líquido
48.000	3/8"	5/8"	37,36	37,36
36.000	3/8"	1"	28,31	28,31
24.000	5/8"	1/4"	20,00	20,00
12.000	7/8"	1/2"	9,88	9,88
9.000	1/4"	5/8"	12,56	12,56

### Observações:

Os valores de referência da tabela acima são da Carrier.

A capacidade dos condicionadores de ar pode ter uma variação de 5% para baixo ou 10% para cima dos valores tabelados.

### Controle remoto:

- Controle remoto sem fio, com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar;

- Status de programação, temperatura desejada e modo de funcionamento;

- Movimento de controle automático de direcionamento vertical do ar.

**Unidade evaporadora:**

- Material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;
- Ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, segundo normas pertinentes;
- Insuflamento e retorno de ar diretamente no ambiente, sem necessidade de rede de dutos;
- Filtro de ar em tela lavável, classe G1;
- Deverá ser dotada de sensor para acionamento por controle remoto sem fio;
- Reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;
- Botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto.

**Unidade condensadora:**

- Gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo;
- Compressor hermético de acionamento direto, rotativo ou scroll, com válvulas de serviço na descarga e sucção, apoiado em coxins antivibratórios, protegido contra sobrecarga, sobreaquecimento e reciclagem;
- Ventilação do tipo axial ou radial, com descarga horizontal ou vertical, conforme indicado em planta.

**5.3. Especificação dos serviços:****5.3.1. Instalação dos aparelhos SPLIT****5.3.1.1. Instalação das Unidades Evaporadoras:**

As unidades evaporadoras deverão ser instaladas faceando o forro utilizando tirantes ou mão francesa novos, chumbados na parede ou na laje, com dimensões e materiais que atendam às exigências dos fabricantes e devam suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar vibrações para garantir a segurança dos mesmos,

Aplicação de proteção anti-corrosiva, com duas camadas (mão e demão), sendo previamente lixadas e preparadas para recebimento da pintura (p/ mão-francesa);

Estas unidades deverão ser instaladas em pontos que atendam às recomendações do fabricante em locais apropriados para uma boa distribuição do ar insuflado;

#### 5.3.1.2. **Instalação Unidade Condensadora:**

Instalação sobre bases metálicas novas, em cantoneiras 1.1/2 X 1. 1/2 X 1/4" sobre coxins anti-vibratórios, de modo a facilitar a manutenção e instalação e de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar vibrações;

Aplicação de proteção anti-corrosiva, com duas camadas (mão e demão), sendo previamente lixadas e preparadas para recebimento da pintura;

#### 5.3.1.3. **Tubulação Frigorígena:**

As unidades condensadoras serão interligadas às evaporadoras através de tubos e conexões em cobres novos, devidamente soldados dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes;

As unidades condensadoras serão interligadas às evaporadoras através de tubos e conexões em cobre, devidamente unidas (soldadas) dentro dos padrões exigidos pelos fabricantes, com espessura mínima de parede de 0,79 mm;

As bitolas dos tubos das linhas de sucção e líquido deverão obedecer às determinações dos fabricantes, bem como o comprimento e desnível máximos, entre as unidades evaporadoras e condensadoras;

Elevar a linha de expansão/líquido acima da unidade condensadora antes de ir para a unidade evaporadora (0,1m nas capacidades de 9 a 12.000Btu/h e 0,2m nas de 18 a 30.000Btu/h), quando a evaporadora estiver abaixo da condensadora.

Elevar a linha de sucção acima da unidade evaporadora antes de ir para a unidade condensadora (0,1m nas capacidades de 9 a 12.000Btu/h e 0,2m nas de 18 a 30.000Btu/h), quando a evaporadora estiver acima ou no mesmo nível da condensadora.

Fazer sifões nas subidas da linha de sucção, quando aplicado, a cada 2,5m nas capacidades de 7 a 12.000Btu/h e 3,0m nas de 18 a 36.000Btu/h, incluindo a base. Caso o desnível seja menor que 3m faça apenas na base.

Inclinar as linhas horizontais de sucção no sentido do fluxo.

O vácuo deve ser especialmente bem feito; definir a carga de refrigerante através da medição do subresfriamento e do superaquecimento.

Deverão ser isoladas termicamente individualmente com isolamento anticondensação em espuma elastomérica de células fechadas, à base de borracha nitrílica, com espessura crescente ( $\lambda=0,035 \text{ W/m.K}^*$ ,  $\mu \geq 7000^*$  e comportamento à fogo M1 do tipo AF/Armaflex) que assegurem a mesma temperatura superficial ao longo de toda a instalação, independentemente da diversidade de diâmetro, garantindo desta forma a não-condensação. A aplicação deverá observar as recomendações de montagem do fabricante, com a aplicação de adesivo específico nas emendas, sendo o conjunto envelopado com plástico do tipo black out onde as tubulações estiverem expostas à intempéries;

\*  $\mu$  - fator de resistência ao vapor de água  $\geq 7000$

\*  $\lambda$  - condutibilidade térmica a  $0^\circ = 0,035 \text{ W/mK}$

Para os equipamentos de até 02 TR's (24.000 BTU's), onde a expansão do gás refrigerante é realizada na unidade condensadora, as linhas de sucção e de líquido deverão ser isoladas SEPARADAMENTE, com revestimento esponjoso para cada uma;

As redes deverão ser firmemente fixadas à estrutura do prédio, em suporte com abraçadeira tipo D e apoio de borracha;

Os suportes deverão obedecer a um espaçamento, que não permita deflexões ou vibrações nas redes, com espaçamento mínimo de 1m entre eles;

Suas passagens através das paredes deverão ser encamisadas com tubo em PVC, de bitola com dimensões satisfatórias para passagem da tubulação frigorígena (sucção + líquido + intertravamento) e devida vedação.

A montagem das redes, limpeza, vácuo, adição de óleo lubrificante e gás refrigerante, deverão obedecer às regras construtivas contidas nos manuais dos fabricantes.

Ligações de intertravamento e comando das unidades evaporadoras/condensadoras, com cabos elétricos nas bitolas e isolamentos, de acordo com as recomendadas pelos fabricantes (Cabo elétrico flexível tipo PP 4 x 1,5 mm<sup>2</sup>).

#### 5.3.1.4. **Rede de Drenos:**

A drenagem dos aparelhos tipo piso/teto/parede/cassete deverá ser dotada de tubulação de dreno nova, a qual será instalada pela contratada, em PVC soldável de 25 mm, devidamente isolada, fornecida pela contratada.

### 5.3.2. **Instalação elétrica**

#### 5.3.2.1. **Retirada de quadro elétricos**

Será realizada a troca de quadro e imediatamente substituído pelo novo quadro, a fim de deixar a agência com menor tempo possível de interrupção.

#### 5.3.2.2. **Caixas de Passagem**

Serão utilizadas caixas de passagem antichamas de tamanhos, 4x4" de plástico.

Serão também utilizadas caixas de chapa de aço com tratamento anticorrosivo de tamanho 200x200x100mm.

#### 5.3.2.3. **Centros de distribuição**

Os quadros elétricos que serão utilizados têm como característica:

- Estrutura de embutir;
- Conforme NBR IEC 62208;
- IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529;
- IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262;
- Fabricados conforme as normas UL e NBR IEC 62208;
- Atenuação CEM 20 dB;
- Resistência à corrosão e aos agentes climáticos;
- Revestimento poliéster texturizado na cor branca
- Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosão de alto desempenho, porta reversível;
- Os quadros elétricos também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna (acrílico) que serve de barreira na proteção contra choques elétricos;
- As distâncias dos barramentos deverão ser suficientes a fim de evitar deformações durante ocorrência de curtos-circuitos;

- Barramentos de distribuição são barras maciças, normalmente fabricadas em cobre eletrolítico, que são responsáveis pela condução de corrente elétrica em instalações fixas;
- Os barramentos deverão ter amperagem superior do disjuntor geral (de maior amperagem);
- Não será aceito barramento tipo pente para montagem dos quadros elétricos, apenas barramento tipo espinha de peixe;
- As placas de montagem devem ser em aço galvanizado com furações permitindo a implantação dos equipamentos sem traçagem;
- Nas placas de montagem deverão ser fixadas canaletas perfuradas para acomodação dos condutores de cada circuito;
- Todos os quadros elétricos deverão ser identificados( QGBT – Quadro geral de distribuição, e QDFL – Quadro geral de distribuição de luz e força), com etiqueta afixadas em sua tampa além da placa de advertência. No interior, atrás da tampa deverá conter o bolsão de plástico contendo o As-Built do projeto e quadro de carga em papel A4, para que qualquer usuário possa identificar os circuitos. Na tampa acrílica também deverá conter etiqueta com numeração e identificação do circuito por disjuntor.

#### 5.3.2.4. **Caixa de polifásica padrão CELPA**

Deverá atender a norma padrão NT 31 001 04 da CELPA, desenho 9.

Deverá ser de chapa de aço ABNT 1010 a 1020, espessura mínima de 1,21mm (nº 18 MSG), pintada pelo processo eletrostático com tinta em pó cor cinza claro ou chapa de alumínio O fabricante pode adicionar reforços interno soldados por pontos que não prejudiquem a operacionalidade da caixa; 41. O quadro deverá dispor, em sua tampa, de um visor de vidro, com no mínimo 4 mm de espessura. Deverá ser fixada com ganchos metálicos internos e silicone para evitar a penetração de água;

#### 5.3.2.5. **Caixa de inspeção**

Caixa de inspeção será colocada para haste de aterramento com brita, e com tampa móvel para futuras inspeções, a tampa deverá ser de metal.

#### 5.3.2.6. **Disjuntores**

- Disjuntores termomagnéticos de curva tipo C;
- Serão de preferência DIN com fixação em trilhos atendendo a norma NBR 60898;

- Tensão nominal: 240V/415V;
- Calibração: 30°C;
- Frequência: 50/60 Hz.

#### 5.3.2.7. **Eletrodutos e acessórios**

Serão utilizado os eletrodutos produzido em PVC, anti-chama CL “B” compatível com a norma NBR 6150, sempre com as conexões adequadas, curvas e luvas, não será aceito conexões improvisadas.

#### 5.3.2.8. **Cabos Elétricos**

- Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole;
- Forma redonda;
- Encordoamento: flexível (classe 4);
- Em circuitos terminais: cabo com isolamento em PVC: temperatura máxima de 70°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 450/750V;
- Em circuitos de distribuição: cabo com isolamento em XLPE: temperatura máxima de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 0,6/1kV;
- Nas conexões dos cabos deverão ser usados terminais pré-isolados;
- Na identificação dos cabos deverão ser usadas anilhas com a numeração dos circuitos, inclusive no cabo neutro;
- Cores: fase comum - preto; neutro - azul; terra - verde;

#### 5.3.2.9. **Tampa cega**

Será utilizada tampa cega com furo central para passagem de cabos, cor branca, todos deverão ser do mesmo modelo, não podendo divergir.

#### 5.3.2.10. **Braçadeiras**

Serão utilizadas braçadeiras tipo “D” com cunha, de aço. Os eletrodutos somente poderão ser suspensos através de braçadeiras, não será aceito sustentação com materiais inadequados como arames e fios.

#### 5.3.2.11. **Bucha e Arruelas**

Todas as conexões em caixas de passagem e eletrodutos serão utilizados buchas e arruelas de alumínio conforme o dimensionamento do projeto.

5.3.2.12. **Barra rosqueada, Parabolt e braçadeira com chavite**

5.3.2.13.

A sustentação dos eletrodutos deverá ser com uso de barra rosqueada de 1/4", de Zinco, deverá ser colocada a cada 1,5 m horizontal, sendo de preferência no centro e junções.

5.3.2.14. **Parabolt,**

A sustentação das barras rosqueadas atrav

5.3.2.15. **Haste de aterramento**

- Haste de aterramento de aço-cobreado de boa qualidade;
- Haste de 5/8" de 3 m.

5.3.2.16. **SealTube**

Ligações dos condensadores aos pontos de força, disponibilizados pela contratada (Conduite flexível à prova de tempo de 3/4", tipo SEALTUBE com prensa cabo, para ligações dos condensadores aos pontos de força);

Ponto de Força novo, com instalação de novos quadros, barramentos e disjuntores (fornecido pela contratada) para atender à especificação dos aparelhos SPLIT;

Para áreas externas o encaminhamento deverá ser feito com eletroduto em aço galvanizado, assim como caixas de passagem, que deverão ser fixadas adequadamente (abraçadeiras, buchas, etc...);

Os cabos devem ser adequadamente fixados às ligações de entrada de energia do equipamento;

Todo serviço elétrico deverá obedecer às normas pertinentes sobre instalações elétricas;

Todo o serviço deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

5.3.2.17. **Luminárias**

Serão de sobrepor com aletas, cor branca, fundo espelhado com duas lâmpadas de 32W e Reator para duas lâmpadas.

### 5.3.3. Serviços Complementares:

Restauração de alvenaria e qualquer outro tipo de material danificado na execução dos serviços (piso, parede, teto, calçada etc...), inclusive nos pontos onde houver possibilidade de entrada de água, pela passagem de tubulações e fixações de equipamentos, de forma a evitar infiltrações indesejadas, realizando os serviços necessários à impermeabilização, como também recomposição de pintura total (toda a parede) que se fizer necessária, com produtos e cores originais.

### 5.4. CÁLCULO DE CARGA TÉRMICA

1. 600 btu/h por m<sup>2</sup>, considerando-se até 2 pessoas por ambiente. (baixo fluxo)
2. 800 btu/h por m<sup>2</sup>, considerando-se a partir de 3 pessoas por ambiente. (alto fluxo)
3. Para cada pessoa adicional, acrescentar 600 btu/h.
4. Para cada equipamento eletroeletrônico, acrescentar 600 btu/h.

#### Atendimento

Dimensões do ambiente: 31.44 m<sup>2</sup>

Quantidade média de pessoas no ambiente: 2

Quantidade de equip. eletroeletrônicos no ambiente: 11

31.44 m<sup>2</sup> x 600 btu/h = 18.864 btu/h

18.864 btu/h + 1.200 btu/h + 6.600 btu/h = 26.664 btu/h de carga térmica.

Equipamentos disponíveis p/ instalação = 1 unidade condensadora de 36.000 btu/h

### 5.5. DESCRIÇÃO E DADOS

#### Descrição do sistema:

Este projeto foi elaborado para conforto de pessoas com base nas Normas Brasileiras e Internacionais, layout arquitetônico fornecido e levantamento de dados colhidos no local.

O sistema de climatização implantado é do tipo expansão direta que usa como Gás Refrigerante o R - 22, composto de mini-central Split com o evaporador instalado dentro dos ambientes a serem climatizados, com insuflamento direto, sem necessidade de dutos, interligado ao condensador instalado sobre bases metálicas, com fácil acesso à manutenção e remoção dos mesmos, conforme plantas deste projeto.

#### Normas aplicadas:

O projeto foi desenvolvido tendo como base as seguintes normas e/ou recomendações:

- NBR 6401;
- ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers);
- SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association);
- AMCA (Air Moving and Conditioning Association);
- ARI (American Refrigeration Institute).

### **Energia elétrica disponível.**

Para alimentação elétrica dos equipamentos deste projeto, a energia disponível será de 127/ 220 V/ 3F/ 60 Hz.

## **6. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA**

**6.1.** Será removido todo o entulho do local e toda a área deve estar totalmente limpa.

**ANEXO II – ENXOVAL MÍNIMO: FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL****1- PARA ELETRICIDADE, POR EQUIPE:**

Um jogo de chaves "ALLEN" completo;  
Um jogo de chaves "ESTRELA" completo;  
Um jogo de chaves de "BOCA" completo;  
Um jogo de chaves "SOQUETE" completo;  
Um jogo de chaves "PHILIPS" completo;  
Um jogo de chaves de "FENDA" completo;  
Um jogo de chaves "GRIFF" completo;  
Chave "INGLESA";  
Um jogo de limas;  
Um arco de serra;  
Saca pinos;  
Alicates de pressão;  
Alicate universal com cabo isolado;  
Alicate de bico redondo com cabo isolado;  
Alicate chato com cabo isolado;  
Alicate de corte com cabo isolado;  
Saca-fusível NH;  
Ferro de soldar de 26 W;  
Amperímetro do tipo alicate para 700 A;  
Multitester;  
Megômetro de 500 V;  
Medidor de resistências de aterramento;  
Furadeira portátil com jogo de brocas completo;  
Lanterna com suporte magnético.

**2- PARA HIDRÁULICA, POR EQUIPE:**

Um jogo de chaves "ALLEN" completo;  
Um jogo de chaves "ESTRELA" completo;  
Um jogo de chaves de "BOCA" completo;  
Um jogo de chaves "SOQUETE" completo;  
Um jogo de chaves "PHILIPS" completo;  
Um jogo de chaves de "FENDA" completo;  
Um jogo de chaves "GRIFF" completo;  
Chave "INGLESA";  
Um jogo de limas;  
Um arco de serra;  
Saca pinos;  
Alicates de pressão;  
Alicate universal;

Marreta;  
Ponteira;  
Talhadeira;  
Furadeira portátil com jogo de brocas completo;  
Lanterna com suporte magnético.

### **3- PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO, POR EQUIPE:**

Maleta com divisões internas para acomodar ferramentas;  
Alicate de corte 4 polegadas;  
Alicate de bico reto 4 polegadas;  
Alicate climpador (RJ 11/RJ45);  
Alicate de conexão para bloco bargoa ou Krone;  
Descascador de cabos;  
Ferro de solda 26w;  
Sugador mealico de solda 3/4 x 10 polegadas;  
Enrolador (p/fio 50 ou 22/24 AWG);  
Desenrolador (p/fio 50 ou 22/24 AGW);  
Verruma;  
Estilete 3 polegadas;  
Chave canhão 3/16 polegadas;  
Chave canhão 1/4 polegadas;  
Chave Allen 3/16 polegadas;  
Chave Philips numero 0;  
Chave Philips numero 1;  
Chave Philips numero 2;  
Chave de fenda 5/16 x 8 polegadas;  
Chave de fenda 3/16 x 6 polegadas;  
Chave de fenda 3/16 x 4 polegadas;  
Chave de fenda 1/08 x 4 polegadas;  
Chave de fenda 1/08 x 3 polegadas;  
Multímetro digital;  
Sacador de placas de piso falso;  
Link test ou Penta Scanner.

**ANEXO III – MODELO ANÁLISE DE RISCOS / NR 10**

<b>AÇÕES DE MELHORIA</b>							<b>INDICADORES</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Riscos Percebidos</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fórmula</b>

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ATIVIDADE:</b>	
<b>EXECUTORES:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	

<b>OBJETIVO:</b>	<b>TERMINOLOGIA (SIGNIFICADO):</b>
<b>CAMPO DE APLICAÇÃO:</b>	

<b>PASSO A PASSO</b>					
<b>MÉTODO: PASSO A PASSO</b>					
<b>TAREFA:</b>					
1º Passo	Riscos	Formas de Controle e Prevenção	Elis	EPC's/ Ferramentas	Tempo

<b>OBS.:</b>

<b>PASSO A PASSO (continuação)</b>					
<b>MÉTODO: PASSO A PASSO</b>					
<b>TAREFA:</b>					
2º Passo	Riscos	Formas de Controle e Prevenção	EPI's	EPC's/ Ferramentas	Tempo

<b>OBS.:</b>

<b>ERGONÔMICO</b>	<b>HIGIENE OCUPACIONAL</b>
a) Levantamento e Transporte manual de Peso.	a) Físico:
b) Equipamento:	b) Químico:
c) Condições Ambientais:	c) Biológico:
d) Organização do Trabalho:	
<b>DATA:</b>	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	

**ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Nº XXX/2017**

<b>CONTRATADA:</b>	<b>Nº CONTRATO:</b>
	<b>Autorizador:</b> SUEMA/GEENG OU SUEMA/GEMAB
<b>CNPJ:</b>	<b>Data de emissão da OS:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Data de autorização para início dos serviços:</b>
	<b>Fundamento Legal:</b> Processo licitatório, PE n.º XXX/201X – conforme Processo n.º XXX/201X SUEMA/GEENG, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93.
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	<b>PRIORIDADE:</b>
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>
<b>CONDIÇÕES GERAIS:</b> Fiel cumprimento aos itens do contrato.	
Pelo Banpará:	Pela Empresa Contratada:
GERENTE DA ÁREA                  ENGENHEIRO(A)	Assinatura do Representante Legal

**1ª via: EMPRESA CONTRATADA; 2ª via: BANPARÁ**

**ANEXO V-A – ESTIMATIVA DE CUSTO/COMPOSIÇÕES/REFERÊNCIA DE PREÇO DE SERVIÇO**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

<b>OBRA:</b>	<b>NOVO RAMAL DE ENTRADA REDE CELPA, ADEQUAÇÃO DA REDE PARA INSTALAÇÃO DE SPLIT PINTURA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 182 - CENTRO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>DOM ELISEU</b>
<b>ELABORADORES:</b>	<b>ROGÉRIO DUARTE DE SOUZA GOMES</b>
	<b>DIEGO BRUNO MIRANDA DUARTE</b>
	<b>AIRTON LISBOA FERNANDES</b>
<b>REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO SEDOP / ABRIL DE 2017</b>	
<b>B.D.I</b>	<b>30,50%</b>
<b>EMCARGOS SOCIAIS: Horista 142,73% Mensalista 66,26%</b>	

<b>COD</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Unitário sem B.D.I</b>	<b>valor unitário com B.D.I</b>	<b>Valor Parcial com B.D.I</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
	<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
SEDOP	10786	1.1	Aluguel de andaime metálico	M²/Mê	32,04	R\$ 12,50	R\$ 16,31	R\$ 522,57	0,48%
SEDOP	10767	1.2	Barracão de madeira (incluindo instalações)	m²	10,00	R\$ 377,01	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00	4,47%
SEDOP	11170	1.3	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	1,00	R\$ 2.422,33	R\$ 3.161,14	R\$ 3.161,14	2,87%

SEDOP	00002	1.4	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1,00	R\$ 2.436,76	R\$ 3.179,97	R\$ 3.179,97	2,89%	
SEDOP	11340	1.5	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	0,72	R\$ 155,42	R\$ 202,82	R\$ 146,03	0,13%	
<b>TOTAL DO ITEM COM B.D.I R\$</b>									<b>11.929,71 10,85%</b>	
		<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
SEDOP	00001	2.1	Administração local	Mês	2,00	R\$ 6.173,62	R\$ 8.056,57	R\$ 16.113,14	14,65%	
<b>TOTAL DO ITEM COM B.D.I R\$</b>									<b>16.113,14 14,65%</b>	
		<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							
SEDOP	21524	3.1	Demolição de concreto armado c/ marteleto	m³	8,00	R\$ 389,41	R\$ 508,18	R\$ 4.065,44	3,70%	
SEDOP	20628	3.2	Demolição de piso cimentado	m²	7,00	R\$ 5,49	R\$ 7,16	R\$ 50,12	0,05%	
SEDOP	20016	3.3	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	2,00	R\$ 37,69	R\$ 49,19	R\$ 98,38	0,09%	
SEDOP	20847	3.4	Retirada de caixa de ar condicionado	UN	10,00	R\$ 15,72	R\$ 20,51	R\$ 205,10	0,19%	
SEDOP	20174	3.5	Retirada de entulho - manualmente (incl. caixa coletora)	m³	11,00	R\$ 81,04	R\$ 105,76	R\$ 1.163,36	1,06%	
SEDOP	20861	3.6	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	5,00	R\$ 3,86	R\$ 5,04	R\$ 25,20	0,02%	
SEDOP	20855	3.7	Retirada de luminárias	UN	20,00	R\$ 10,52	R\$ 13,73	R\$ 274,60	0,25%	
COMPOSIÇÃO	20860	3.8	Retirada de Quadro Elétrico	UN	2,00	R\$ 29,61	R\$ 38,64	R\$ 77,28	0,07%	
<b>TOTAL DO ITEM COM B.D.I R\$</b>									<b>5.959,48 5,42%</b>	
		<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>							
		<b>4.1</b>	<b>FORMA / ARMAÇÃO</b>							
SEDOP	11217	4.1.1	Cimbramento metálico	M²/Mê	23,62	R\$ 48,98	R\$ 63,92	R\$	1,37%	

			com altura até 3,50m						1.509,79		
						<b>Sub - Total do Item com B.D.I</b>			<b>1.509,79</b>	<b>1,37%</b>	
<b>TOTAL DO ITEM COM B.D.I</b>										<b>1.509,79</b>	<b>1,37%</b>
<b>5</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>									
SEDOP	60046	5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	2,40	R\$ 43,57	R\$ 56,86	R\$ 136,46		0,12%	
<b>Total do Item com B.D.I</b>									<b>R\$ 136,46</b>	<b>0,12%</b>	
<b>6</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>									
SEDOP	11014 3	6.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	9,80	R\$ 7,42	R\$ 9,68	R\$ 94,86		0,09%	
SEDOP	11076 3	6.2	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	9,80	R\$ 30,12	R\$ 39,31	R\$ 385,24		0,35%	
<b>Total do Item com B.D.I</b>									<b>R\$ 480,10</b>	<b>0,44%</b>	
<b>7</b>		<b>PISOS</b>									
SEDOP	13011 3	7.1	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m <sup>2</sup>	7,00	R\$ 33,54	R\$ 43,77	R\$ 306,39		0,28%	
COMPOSIÇÃO		7.2	Fórmica cinza platina fosca, sobre superfície compensada	m <sup>2</sup>	8,80	R\$ 64,57	R\$ 84,26	R\$ 741,49		0,67%	
<b>Total do Item com B.D.I</b>									<b>R\$ 1.047,88</b>	<b>0,95%</b>	
<b>8</b>		<b>FORRO</b>									
SEDOP	14133 4	8.1	Forro em gesso liso	m <sup>2</sup>	5,00	R\$ 37,52	R\$ 48,96	R\$ 244,80		0,22%	
<b>Total do Item com B.D.I</b>									<b>R\$ 244,80</b>	<b>0,22%</b>	
<b>9</b>		<b>PINTURA</b>									
<b>9.1</b>		<b>ACRÍLICA</b>									
SEDOP	15025 3	9.1.1	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m <sup>2</sup>	714,73	R\$ 28,47	R\$ 37,15	R\$ 26.552,22		24,15%	
<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>									<b>R\$ 26.552,22</b>	<b>24,15%</b>	
<b>9.2</b>		<b>OUTRAS PINTURAS</b>									
SEDOP	15020	9.2.1	Acrilica para piso -	m <sup>2</sup>	7,00	R\$ 12,62	R\$ 16,47	R\$ 115,29		0,10%	

	7		Calçada frontal							
						<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>	<b>R\$</b>	<b>115,29</b>	<b>0,10%</b>	
						<b>Total do Item com B.D.I</b>	<b>R\$</b>	<b>26.667,51</b>	<b>24,25%</b>	
<b>10</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>10.1</b>		<b>QUADROS E CAIXAS</b>								
SEDOP	17032 5	10.1.1	Caixa de passagem ch. aço 200x200x100mm	un	9,00	R\$ 67,85	R\$ 88,54	R\$ 796,86		0,72%
SEDOP	17141 6	10.1.2	Caixa plástica 4"x4"	un	10,00	R\$ 3,18	R\$ 4,15	R\$ 41,50		0,04%
SEDOP	17088 2	10.1.3	Caixa polifásica padrão Celpa	un	1,00	R\$ 161,07	R\$ 210,20	R\$ 210,20		0,19%
SEDOP	17147 0	10.1.4	Caixa ZB - inspeção c/ tampa de aço	un	1,00	R\$ 82,29	R\$ 107,39	R\$ 107,39		0,10%
SEDOP	17032 1	10.1.5	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 372,46	R\$ 486,06	R\$ 486,06		0,44%
SEDOP	17088 7	10.1.6	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 377,55	R\$ 492,70	R\$ 492,70		0,45%
SEDOP	17038 6	10.1.7	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	un	1,00	R\$ 542,40	R\$ 707,83	R\$ 707,83		0,64%
						<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>	<b>R\$</b>	<b>2.842,54</b>	<b>2,59%</b>	
<b>10.2</b>		<b>DISJUNTORES</b>								
SEDOP	17032 6	10.2.1	Disjuntor 01P - 16A - PADRÃO DIN	un	11,00	R\$ 14,42	R\$ 18,82	R\$ 207,02		0,19%
SEDOP	17036 2	10.2.2	Disjuntor 02P - 20A - PADRÃO DIN	un	4,00	R\$ 49,49	R\$ 64,58	R\$ 258,32		0,23%
SEDOP	17038 8	10.2.3	Disjuntor 03P - 40A - PADRÃO DIN	un	1,00	R\$ 70,34	R\$ 91,79	R\$ 91,79		0,08%
SEDOP	17036 2	10.2.4	Disjuntor 02P - 25A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 49,49	R\$ 64,58	R\$ 129,16		0,12%
SEDOP	17038 8	10.2.5	Disjuntor 03P - 25A - PADRÃO DIN	un	4,00	R\$ 70,34	R\$ 91,79	R\$ 367,16		0,33%
SEDOP	17039 3	10.2.6	Disjuntor 03P - 60A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 160,66	R\$ 209,66	R\$ 419,32		0,38%

SEDOP	17039 3	10.2.7	Disjuntor 03P - 100A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 160,66	R\$ 209,66	R\$ 419,32	0,38%
SEDOP	17090 0	10.2.8	Disjuntor 03P - 150A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 285,72	R\$ 372,86	R\$ 745,72	0,68%
<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>								<b>R\$ 2.637,81</b>	<b>2,40%</b>
<b>10.3</b>		<b>ELETRODUTOS, CONDULETES E CAIXAS</b>							
SEDOP	17063 1	10.3.1	Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	39,00	R\$ 14,49	R\$ 18,91	R\$ 737,49	0,67%
SEDOP	17063 2	10.3.2	Eletroduto PVC de 1 1/4"	m	39,00	R\$ 13,05	R\$ 17,03	R\$ 664,17	0,60%
SEDOP	17007 8	10.3.3	Eletroduto PVC de 1"	m	15,00	R\$ 7,76	R\$ 10,13	R\$ 151,95	0,14%
SEDOP	17007 7	10.3.4	Eletroduto PVC de 3"	m	20,00	R\$ 31,61	R\$ 41,25	R\$ 825,00	0,75%
SEDOP	17007 6	10.3.5	Eletroduto PVC de 3/4"	m	54,00	R\$ 6,34	R\$ 8,27	R\$ 446,58	0,41%
COMPOSIÇÃO		10.3.6	SealTube metálico 3/4"	m	9,00	R\$ 17,82	R\$ 23,26	R\$ 209,34	0,19%
<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>								<b>R\$ 3.034,53</b>	<b>2,76%</b>
<b>10.4</b>		<b>CABOS</b>							
SEDOP	17031 7	10.4.1	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	658,00	R\$ 5,06	R\$ 6,60	R\$ 4.342,80	3,95%
SEDOP	17031 8	10.4.2	Cabo de cobre 6mm2 - 750 V	m	300,00	R\$ 6,23	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00	2,22%
SEDOP	17032 0	10.4.3	Cabo de cobre 16mm2 - 750 V	m	150,00	R\$ 11,70	R\$ 15,27	R\$ 2.290,50	2,08%
SEDOP	17035 8	10.4.4	Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	m	100,00	R\$ 16,39	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00	1,95%
SEDOP	17074 8	10.4.5	Cabo de cobre 25mm2 - 1KV	m	20,00	R\$ 17,08	R\$ 22,29	R\$ 445,80	0,41%
SEDOP	17035 9	10.4.6	Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	m	24,00	R\$ 20,99	R\$ 27,39	R\$ 657,36	0,60%
SEDOP	17075 0	10.4.7	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	m	42,00	R\$ 29,85	R\$ 38,95	R\$ 1.635,90	1,49%
<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>								<b>R\$ 13.950,36</b>	<b>12,69%</b>
<b>10.5</b>		<b>PONTOS TOMADAS E INTERRUPTORES</b>							
SEDOP	17095 1	10.5.1	Tampa cega com furo central 4"x4" plástica	un	10,00	R\$ 9,05	R\$ 11,81	R\$ 118,10	0,11%

					Sub-total do Item com B.D.I	R\$	118,10	0,11%	
<b>10.6</b>		<b>LUMINÁRIAS</b>							
SEDOP	17051 7	10.6.1	Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 32W (sem fioçao)	un	20,00	116,66	152,24	R\$ 3.044,80	2,77%
					Sub-total do Item com B.D.I	R\$	3.044,80	2,77%	
<b>10.7</b>		<b>ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E MOTORES</b>							
SEDOP	17113 1	10.7.1	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 1"	un	12,00	R\$ 1,84	R\$ 2,40	R\$ 28,80	0,03%
SEDOP	17113 3	10.7.2	Braçadeira tipo "D" p/ elet de 2"	un	6,00	R\$ 2,36	R\$ 3,08	R\$ 18,48	0,02%
COMPOSIÇÃO		10.7.3	Parabolt	un	111,00	R\$ 5,07	R\$ 6,62	R\$ 734,82	0,67%
SEDOP	17114 7	10.7.4	Braçadeira c cunga e parafuso	un	93,00	R\$ 2,24	R\$ 2,92	R\$ 271,56	0,25%
SEDOP	17126 6	10.7.5	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/2" (IE)	un	4,00	R\$ 13,81	R\$ 18,02	R\$ 72,08	0,07%
SEDOP	17126 7	10.7.6	Curva 90° p/ elet. PVC 1 1/4" (IE)	un	2,00	R\$ 12,81	R\$ 16,72	R\$ 33,44	0,03%
SEDOP	17109 4	10.7.7	Curva 90° p/ elet. PVC 3" (IE)	un	2,00	R\$ 32,31	R\$ 42,16	R\$ 84,32	0,08%
SEDOP	17104 7	10.7.8	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)	un	21,00	R\$ 4,72	R\$ 6,16	R\$ 129,36	0,12%
SEDOP	17104 8	10.7.9	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	un	17,00	R\$ 4,22	R\$ 5,51	R\$ 93,67	0,09%
SEDOP	17104 9	10.7.10	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	un	2,00	R\$ 6,28	R\$ 8,20	R\$ 16,40	0,01%
SEDOP	17107 0	10.7.11	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	4,00	R\$ 95,66	R\$ 124,84	R\$ 499,36	0,45%
SEDOP	17107 3	10.7.12	Terminal de compressão em latão 25mm <sup>2</sup>	un	2,00	R\$ 3,05	R\$ 3,98	R\$ 7,96	0,01%
SEDOP	17107 4	10.7.13	Terminal de compressão em latão 35mm <sup>2</sup>	un	2,00	R\$ 3,61	R\$ 4,71	R\$ 9,42	0,01%
SEDOP	17107 5	10.7.14	Terminal de compressão em latão 50mm <sup>2</sup>	un	6,00	R\$ 4,47	R\$ 5,83	R\$ 34,98	0,03%

					Sub-total do Item com B.D.I	R\$	2.034,65	1,85%	
		<b>10.8</b>	<b>ACESSÓRIOS E CONEXÕES II</b>						
SEDOP	17114 1	10.8.1	Barra rosqueada (3m) 1/4"	un	40,00	R\$ 9,18	R\$ 11,98	R\$ 479,20	0,44%
SEDOP	17141 1	10.8.2	Braçadeira metálica tipo "D" c/ cunha Ø 3/4"	un	54,00	R\$ 1,61	R\$ 2,10	R\$ 113,40	0,10%
SEDOP	17130 1	10.8.3	Bucha e arruela de alumínio de 3/4"	un	26,00	R\$ 1,04	R\$ 1,36	R\$ 35,36	0,03%
SEDOP	17130 3	10.8.4	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	4,00	R\$ 1,43	R\$ 1,87	R\$ 7,48	0,01%
SEDOP	17130 5	10.8.5	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/4"	un	10,00	R\$ 1,84	R\$ 2,40	R\$ 24,00	0,02%
SEDOP	17130 6	10.8.6	Bucha e arruela de alumínio de 1 1/2"	un	12,00	R\$ 2,21	R\$ 2,88	R\$ 34,56	0,03%
SEDOP	17145 6	10.8.7	Bucha e arruela de alumínio de 3"	un	4,00	R\$ 6,31	R\$ 8,23	R\$ 32,92	0,03%
SEDOP	17127 6	10.8.8	Cantoneira ZZ	un	111,00	R\$ 4,60	R\$ 6,00	R\$ 666,00	0,61%
SEDOP	17116 3	10.8.9	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	un	1,00	R\$ 94,78	R\$ 123,69	R\$ 123,69	0,11%
SEDOP	17140 6	10.8.10	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	un	4,00	R\$ 3,46	R\$ 4,52	R\$ 18,08	0,02%
SEDOP	17140 8	10.8.11	Luva p/ elet. PVC de 3" (IE)	un	5,00	R\$ 16,97	R\$ 22,15	R\$ 110,75	0,10%
SEDOP	17140 5	10.8.12	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	un	18,00	R\$ 2,90	R\$ 3,78	R\$ 68,04	0,06%
SEDOP	17129 9	10.8.13	Ponto de solda exotérmica	pt	1,00	R\$ 25,92	R\$ 33,83	R\$ 33,83	0,03%
					<b>Sub-total do Item com B.D.I</b>	<b>R\$</b>	<b>1.747,31</b>	<b>1,59%</b>	
					<b>Total do Item com B.D.I</b>	<b>R\$</b>	<b>29.410,10</b>	<b>26,75%</b>	
		<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>						
SEDOP	23108 4	11.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	10,00	R\$ 125,18	R\$ 163,36	R\$ 1.633,60	1,49%
SEDOP	23108 5	11.2	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's	pt	5,00	R\$ 733,32	R\$ 956,98	R\$ 4.784,90	4,35%

			(10m)						
SEDOP	23108 6	11.3	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	5,00	R\$ 1.151,76	R\$ 1.503,05	R\$ 7.515,25	6,83%
Composição		11.4	Instalação de aparelho Air-Split - 9.000 BTU's	un	2,00	R\$ 43,32	R\$ 56,53	R\$ 113,06	0,10%
Composição		11.5	Instalação de aparelho Air-Split - 12.000 BTU's	un	2,00	R\$ 48,74	R\$ 63,61	R\$ 127,22	0,12%
Composição		11.6	Instalação de aparelho Air-Split - 24.000 BTU's	un	1,00	R\$ 59,57	R\$ 77,74	R\$ 77,74	0,07%
Composição		11.7	Instalação de aparelho Air-Split - 36.000 BTU's	un	2,00	R\$ 70,40	R\$ 91,87	R\$ 183,74	0,17%
Composição		11.8	Instalação de aparelho Air-Split - 48.000 BTU's	un	3,00	R\$ 75,81	R\$ 98,93	R\$ 296,79	0,27%
<b>Total do Item com B.D.I</b>								<b>R\$ 14.732,30</b>	<b>13,40%</b>
<b>12</b>		<b>LIMPEZA FINAL</b>							
SEDOP	27022 0	12.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	300,00	R\$ 4,42	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00	1,57%
<b>Total do Item com B.D.I</b>								<b>R\$ 1.731,00</b>	<b>1,57%</b>
<b>Total do Orçamento com B.D.I</b>								<b>R\$ 109.962,27</b>	<b>100,00%</b>

**ANEXO V-B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****OBRA:****NOVO RAMAL DE ENTRADA REDE CELPA, ADEQUAÇÃO DA REDE PARA INSTALAÇÃO DE SPLIT PINTURA****ENDEREÇO****AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 182 - CENTRO****UNIDADE:****DOM ELISEU****ELABORADORES:****ROGÉRIO DUARTE DE SOUZA GOMES****DIEGO BRUNO MIRANDA DUARTE****AIRTON LISBOA FERNANDES****REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO SEDOP / ABRIL DE 2017****B.D.I****30,50%****EMCARGOS SOCIAIS: Horista 142,73% Mensalista 66,26%****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>OBS</b>
-------------	-----------------	----------------------------	--------------	------------

		30 DIAS		60 DIAS			
		R\$	%	R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$				100%	
		<b>11.929,71</b>	100%	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 11.929,71</b>	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$				100%	
		<b>8.056,57</b>	50%	<b>8.056,57</b>	50%	<b>R\$ 16.113,14</b>	
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$				100%	
		<b>5.959,48</b>	100%	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 5.959,48</b>	
4	ESTRUTURA	R\$				100%	
		<b>1.509,79</b>	100%	<b>R\$ 0,00</b>	0%	<b>R\$ 1.509,79</b>	
5	PAREDES E PAINÉIS					100%	
		<b>R\$ 136,46</b>	100%	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 136,46</b>	
6	REVESTIMENTOS					100%	
		<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 480,10</b>	100%	<b>R\$ 480,10</b>	
7	PISOS	R\$				100%	
		<b>1.047,88</b>	100%	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 1.047,88</b>	
8	FORRO					100%	
		<b>R\$ 122,40</b>	50%	<b>R\$ 122,40</b>	50%	<b>R\$ 244,80</b>	
9	PINTURA	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$</b>	100%	100%	

O RESTANTE DO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

				<b>26.667,51</b>		<b>R\$ 26.667,51</b>
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	<b>R\$ 14.705,05</b>	50%	<b>R\$ 14.705,05</b>	50%	100% <b>R\$ 29.410,10</b>
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>	<b>R\$ 7.366,15</b>	50%	<b>R\$ 7.366,15</b>	50%	100% <b>R\$ 14.732,30</b>
<b>12</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>		<b>R\$ 1.731,00</b>	100%	100% <b>R\$ 1.731,00</b>
<b>TOTAL DO PERÍODO</b>						
		<b>R\$ 50.833,49</b>	<b>46,23 %</b>	<b>R\$ 59.128,78</b>	<b>53,77 %</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 50.833,49</b>		<b>109.962,27</b>		<b>R\$ 109.962,27</b>
<b>PERCENTUAL DO PERÍODO</b>		46,23%		53,77%		<b>100%</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>		46,23%		100,00%		
<b>PERCENTUAL A RECEBER NA MEDIÇÃO</b>		43,70%		51,30%		
<b>PERCENTUAL DE MEDIÇÃO ACUMULADO</b>		43,70%		95,00%		
<b>VALOR A RECEBER NA MEDIÇÃO</b>		<b>R\$ 48.053,51</b>		<b>R\$ 56.410,64</b>		<b>R\$ 104.464,16</b>

5,00%

**ANEXO V-C – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO****A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16,80%</b>

**B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	22,90%
B2	Auxílio - enfermidade	0,79%
B3	Licença - paternidade	0,35%
B4	Décimo terceiro Salário	10,57%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/Greves/Falta ou atraso na entrega de materiais ou serviço	3,18%
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>37,79%</b>

**C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	5,51%
C2	Férias (indenizadas)	14,06%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	13,12%
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>32,69%</b>

**D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	%
D1	Reincidência do grupo A sobre B	6,35%
D2	Reincidência de (A1 a A8) sobre C3	2,20%
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8,55%</b>

**E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES**

E1	Refeição	32,43%
E2	Vale transporte 5,56%	6,10%
E3	Seguro de vida e acidentes em grupo	1,37%
E4	EPI e ferramentas	5,00%
E5	Exames	2,00%
<b>TOTAL DO GRUPO E</b>		<b>46,90%</b>
<b>TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL</b>		<b>142,73%</b>

**ANEXO V-D- COMPOSIÇÃO DO BDI****COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS CIVIS**

$$\text{BDI} = [(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})(1+\text{DF})(1+\text{L})] - 1$$

**AC = Administração Central 3,15%**

**S= Seguros 0,35%**

**R= Riscos 0,97%**

**G= Garantia 0,45%**

**DF= Despesas Financeiras 0,590%**

**L= Lucro 7,40%**

**I= Impostos 13,15%**

**ISS 5,00%**

**PIS 0,65%**

**COFINS 3,00%**

**CPRB 4,50%**

$$\text{BDI} = (1 + 0,0315 + 0,0035 + 0,0097 + 0,0045)(1+0,0059)(1+0,074)$$

**(1-0,1315)**

$$\text{BDI} = 1,133435144 - 1$$

**0,8685**

$$\text{BDI} = 30,50\%$$

**Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU**

**ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

Leis Sociais Horista = 141,80%  
Leis Sociais Mensalista = 65,07%

Serviço		Unidade	Data
<b>1.4</b>	<b>Mobilização e desmobilização</b>	mês	abril-2016
<b>MATERIAL</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T. P. UNITARI O P. TOTAL</b>
	Deslocamento	Km	986,00 R\$ 1,66 1.636,76
	Aluguel de casa	mês	1,00 R\$ 800,00 800,00
<b>TOTAL MATERIAL</b>			<b>2.436,76</b>
<b>MÃO-DE-OBRA</b>			
	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T. P. UNITARI O P. TOTAL</b>
	Montador	H	- 5,73 -
	Ajudante	H	- 4,14 -
<b>MÃO DE OBRA</b>			-
<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>			-
<b>RESUMO</b>			
<b>MATERIAL</b>			<b>2.436,76</b>
<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>			-
<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>			<b>2.436,76</b>
Serviço		Unidade	Data
<b>2.1</b>	<b>Administração local</b>	mês	abril-2016
<b>MATERIAL</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T. P. UNITARI O P. TOTAL</b>
<b>TOTAL MATERIAL</b>			-

MÃO-DE-OBRA					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	P. UNITARI O	P. TOTAL	
Engenheiro Civil ou Arquiteto	mês	0,25	7.480,00	1.870,00	
Engenheiro Eletricista	mês	0,25	7.480,00	1.870,00	
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>3.740,00</b>	
<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>				<b>6.173,62</b>	
<b>RESUMO</b>					
<b>MATERIAL</b>				<b>-</b>	
<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>				<b>6.173,62</b>	
<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>				<b>6.173,62</b>	
<b>Serviço</b>			<b>Unidade</b>	<b>Data</b>	
<b>9.2</b>	<b>Fórmica cinza platina fosca, sobre superfície compensada</b>		<b>M2</b>	<b>abril-2016</b>	
<b>MATERIAL</b>					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	P. UNITARI O	P. TOTAL	
Laminado melamínico	M2	1,10	R\$ 32,00	35,20	
Cola fórmica	GL	0,10	R\$ 55,00	5,50	
<b>TOTAL MATERIAL</b>				<b>40,70</b>	
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	P. UNITARI O	P. TOTAL	
Carpinteiro	H	1,00	5,73	5,73	
Serve nte	H	1,00	4,14	4,14	
<b>MÃO DE OBRA</b>				<b>9,87</b>	
<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>				<b>23,87</b>	
<b>RESUMO</b>					
<b>MATERIAL</b>				<b>40,70</b>	
<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>				<b>23,87</b>	
<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>					

									64,57
	<b>Serviço</b>							<b>Unidade</b>	<b>Data</b>
<b>3.9</b>	<b>Retirada de Quadro elétrico</b>							<b>Unidade</b>	<b>abril-2016</b>
<b>MATERIAL</b>									
	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNIDADE</b>		<b>QUAN T.</b>		<b>P. UNITARIO</b>		<b>P. TOTAL</b>
	<b>TOTAL MATERIAL</b>								-
<b>MÃO-DE-OBRA</b>									
	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNIDADE</b>		<b>QUAN T.</b>		<b>P. UNITARIO</b>		<b>P. TOTAL</b>
	Eletricista		H		3,00		6,28		18,84
	Ajudante		H		3,00		4,55		13,65
	<b>MÃO DE OBRA</b>								32,49
	<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>								78,56
<b>RESUMO</b>									
	<b>MATERIAL</b>								-
	<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>								78,56
	<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>								78,56
<b>13.7.3</b>	<b>Parabolt</b>							<b>Unidade</b>	<b>abril-2016</b>
<b>MATERIAL</b>									
	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNIDADE</b>		<b>QUAN T.</b>		<b>P. UNITARIO</b>		<b>P. TOTAL</b>
	Parabolt		UNIDADE		1,00		R\$ 2,60		2,60
	<b>TOTAL MATERIAL</b>								2,60
<b>MÃO-DE-OBRA</b>									
	<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>UNIDADE</b>		<b>QUAN T.</b>		<b>P. UNITARIO</b>		<b>P. TOTAL</b>
	Eletricista		H		0,25		6,28		1,57
	Ajudante		H		0,25		4,55		1,14

	nte				
				<b>MÃO DE OBRA</b>	2,71
				<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>	6,55
				<b>RESUMO</b>	
				<b>MATERIAL</b>	2,60
				<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>	6,55
				<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>	9,15
<b>13.</b>					<b>abril-</b>
<b>3.6</b>	<b>SealTube</b>			<b>Unidade</b>	<b>2016</b>
				<b>MATERIAL</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>
	Sealtubo	M	1,00	R\$ 7,95	7,95
					-
				<b>TOTAL MATERIAL</b>	7,95
				<b>MÃO-DE-OBRA</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>
	Eletricista	H	1,00	6,28	6,28
	Ajudante	H	1,00	4,55	4,55
				<b>MÃO DE OBRA</b>	10,83
				<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>	26,19
				<b>RESUMO</b>	
				<b>MATERIAL</b>	7,95
				<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>	26,19
				<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>	34,14
			<b>Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Data</b>
<b>11.</b>					<b>abril-</b>
<b>4</b>	<b>Instalação de aparelho Air-Split - 9.000 BTU's</b>			<b>M2</b>	<b>2016</b>
				<b>MATERIAL</b>	
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>

<b>TOTAL MATERIAL</b>					-
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>
	Eletricista	H	4,00	6,28	25,12
	Ajudante	H	4,00	4,55	18,20
<b>MÃO DE OBRA</b>					43,32
<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>					<b>43,32</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>MATERIAL</b>					-
<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>					<b>43,32</b>
<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>					<b>43,32</b>
<b>Serviço</b>				<b>Unidade</b>	<b>Data</b>
<b>11.</b>	<b>5 Instalação de aparelho Air-Split - 12.000 BTU's</b>			<b>M2</b>	<b>abril- 2016</b>
<b>MATERIAL</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>TOTAL MATERIAL</b>					-
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>
	Eletricista	H	4,50	6,28	28,26
	Ajudante	H	4,50	4,55	20,48
<b>MÃO DE OBRA</b>					48,74
<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>					<b>48,74</b>
<b>RESUMO</b>					
<b>MATERIAL</b>					-
<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>					<b>48,74</b>

			<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>			<b>48,74</b>
<b>11.6</b>	<b>Instalação de aparelho Air-Split - 24.000 BTU's</b>				<b>M2</b>	<b>abril-2016</b>
<b>MATERIAL</b>						
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>	
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					-
<b>MÃO-DE-OBRA</b>						
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>	
	Eletricista	H	5,50	6,28	34,54	
	Ajudante	H	5,50	4,55	25,03	
	<b>MÃO DE OBRA</b>					59,57
	<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>					59,57
<b>RESUMO</b>						
	<b>MATERIAL</b>					-
	<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>					59,57
	<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>					59,57
<b>11.7</b>	<b>Instalação de aparelho Air-Split - 36.000 BTU's</b>				<b>M2</b>	<b>abril-2016</b>
<b>MATERIAL</b>						
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>	
	<b>TOTAL MATERIAL</b>					-
<b>MÃO-DE-OBRA</b>						
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>	
	Eletricista	H	6,50	6,28	40,82	
	Ajudante	H	6,50	4,55	29,58	
	<b>MÃO DE OBRA</b>					70,40

			<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>			<b>70,40</b>
			<b>RESUMO</b>			
			<b>MATERIAL</b>			-
			<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>			<b>70,40</b>
			<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>			<b>70,40</b>
<b>11.8</b>	<b>Instalação de aparelho Air-Split - 48.000 BTU's</b>				<b>M2</b>	<b>abril-2016</b>
			<b>MATERIAL</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>	
			<b>TOTAL MATERIAL</b>			-
			<b>MÃO-DE-OBRA</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>P. UNITARI O</b>	<b>P. TOTAL</b>	
	Eletricista	H	7,00	6,28	43,96	
	Ajudante	H	7,00	4,55	31,85	
			<b>MÃO DE OBRA</b>			<b>75,81</b>
			<b>MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>			<b>75,81</b>
			<b>RESUMO</b>			
			<b>MATERIAL</b>			-
			<b>MÃO-DE-OBRA COM LEIS SOCIAIS</b>			<b>75,81</b>
			<b>TOTAL GERAL SEM BDI R\$</b>			<b>75,81</b>

**ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado à empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, de acordo com a **CLÁUSULA** ..... do contrato, das obras e serviços a seguir discriminados:

<b>LICITAÇÃO Nº</b>	<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>ORDEM SERVIÇO Nº:</b>
<b>OBRA:</b>		
<b>LOCAL/ENDEREÇO:</b>		
<b>CONTRATADA:</b>		
<b>INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b>		<b>TÉRMINO DA EXECUÇÃO:</b>
<b>PARECER:</b>		
<b>NECESSIDADES DE REPAROS E CORREÇÕES</b>	<b>( X ) SIM</b>	<b>( ) NÃO</b>
	<b>INDICAÇÃO:</b>	
	1-	
	2-	
	3-	
	4-	
	5-	
.		
.		
.		
.		

Data, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente - GEENG

Empresa Contratada

**ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato, a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia contratual prestada. Neste ato, a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARÁ, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

<b>LICITAÇÃO Nº</b>		<b>CONTRATO Nº:</b>		<b>O.S. Nº:</b>	
		<b>OBRA:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>					
<b>VALOR CONTRATADO:</b>		<b>ADITAMENTO:</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>	
R\$		R\$		R\$	
<b>1.</b>	<b>OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS</b>				
<b>1.1</b>	<b>PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS</b>				
<b>1.2.</b>	<b>INÍCIO:</b> / /	<b>TÉRMINO:</b> / /			
<b>1.3.</b>	<b>PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>DIAS</b>		
<b>1.4.</b>	Data estabelecida para entrega dos serviços:		/ /		
<b>1.5.</b>	Data efetiva da entrega dos serviços		/ /		
<b>1.6.</b>	Antecipação:		( ) SIM	( ) NÃO	
<b>1.7.</b>	Atraso		( ) SIM	( ) NÃO	
<b>2</b>	<b>EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA</b>				
	( ) SIM		( ) NÃO		
<b>3.</b>	<b>EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL</b>				
	( ) SIM		( ) NÃO		
<b>4</b>	<b>MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA</b>				
	Ótima Qualidade ( )		Aceitável ( )		
	Boa Qualidade ( )		Ruim ( )		
<b>5</b>	<b>ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA</b>				
	Ótimo ( )		Aceitável ( )		
	Bom ( )		Ruim ( )		
<b>6</b>	<b>A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO</b>				
	( ) SIM		( ) NÃO		

É o que temos a informar para instruir o processo de **recebimento definitivo** dos serviços e restituição da garantia contratual existente.

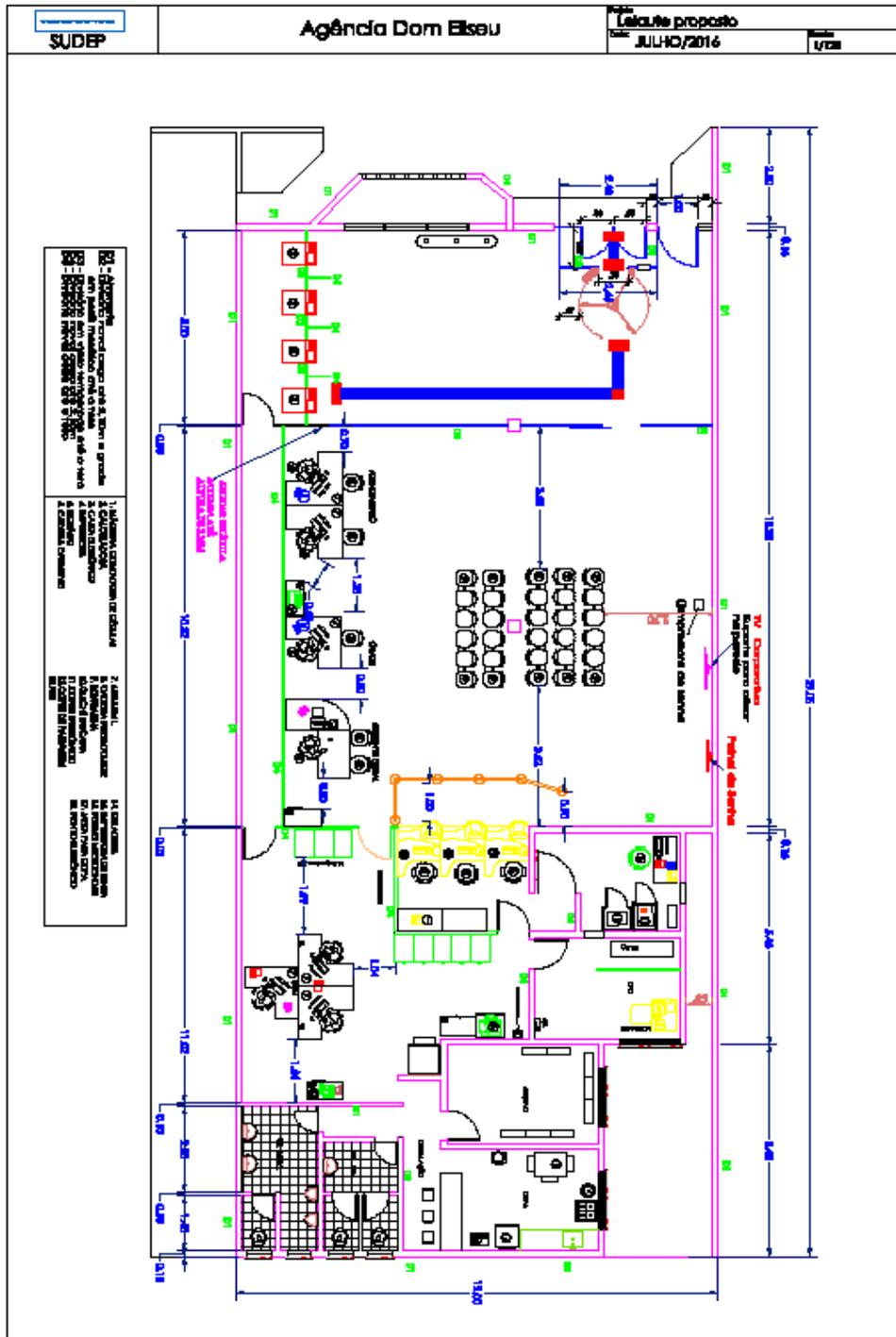
Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

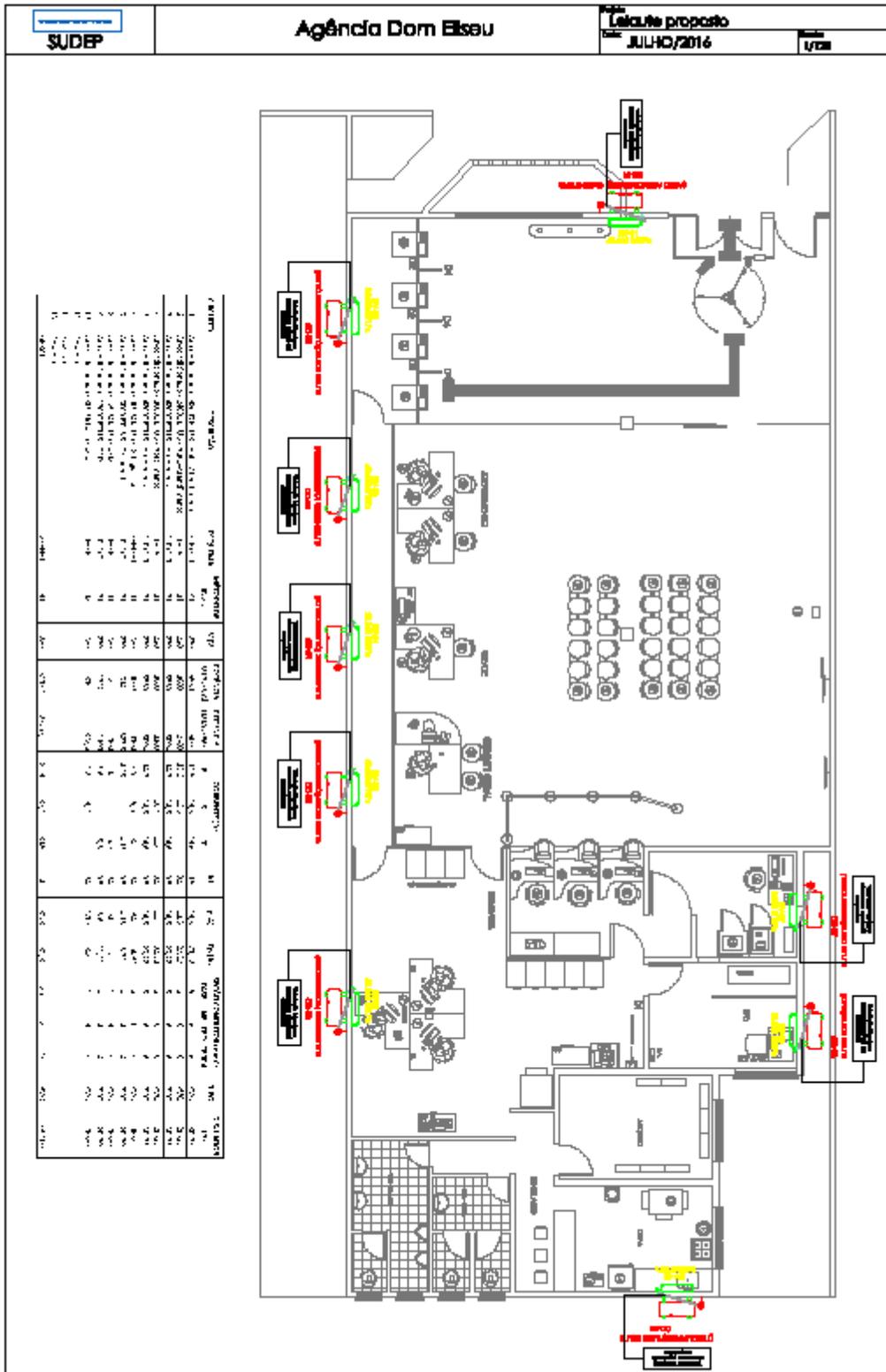
Eng.º Fiscal da Obra

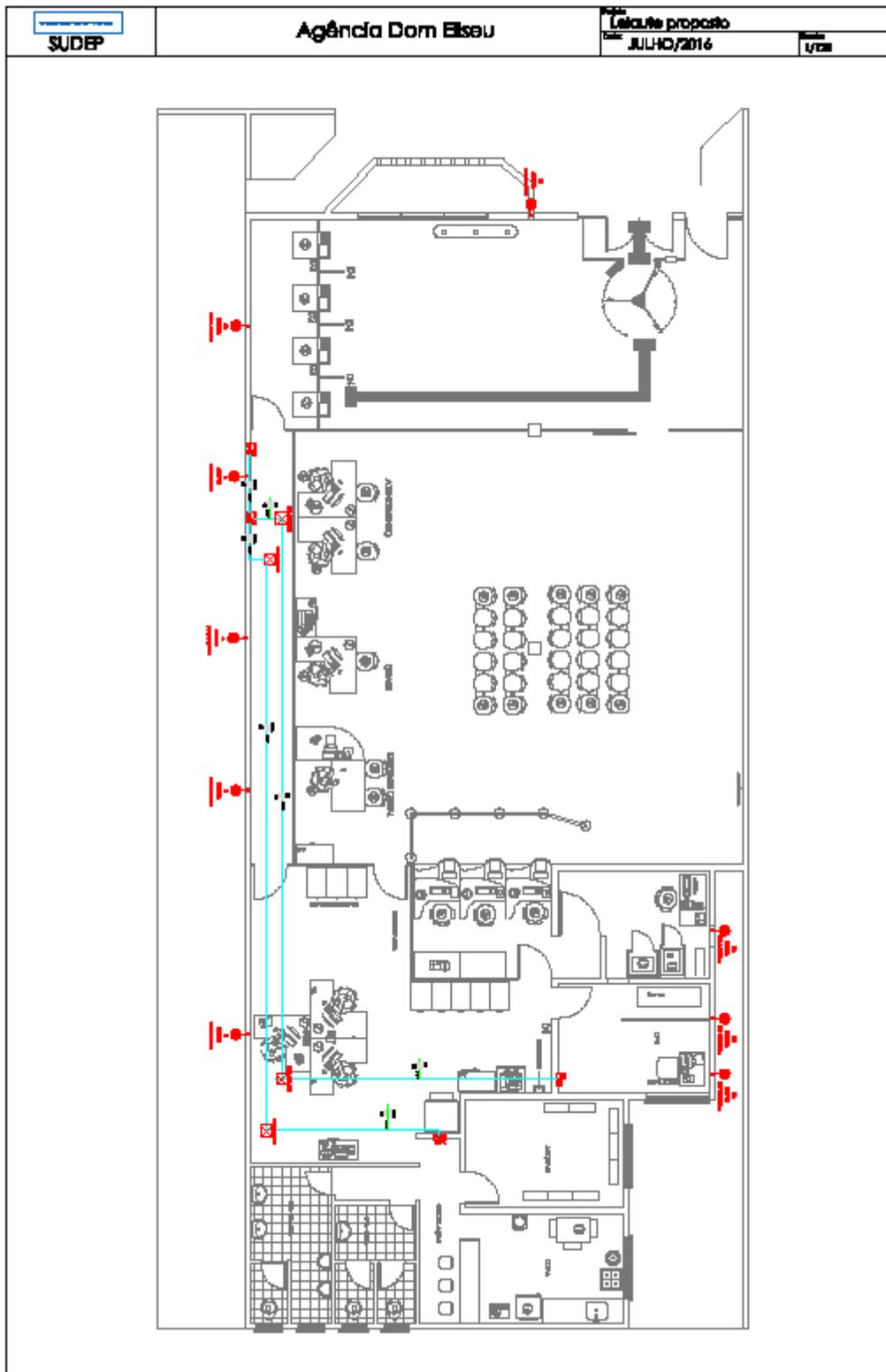
Gerente - GEENG

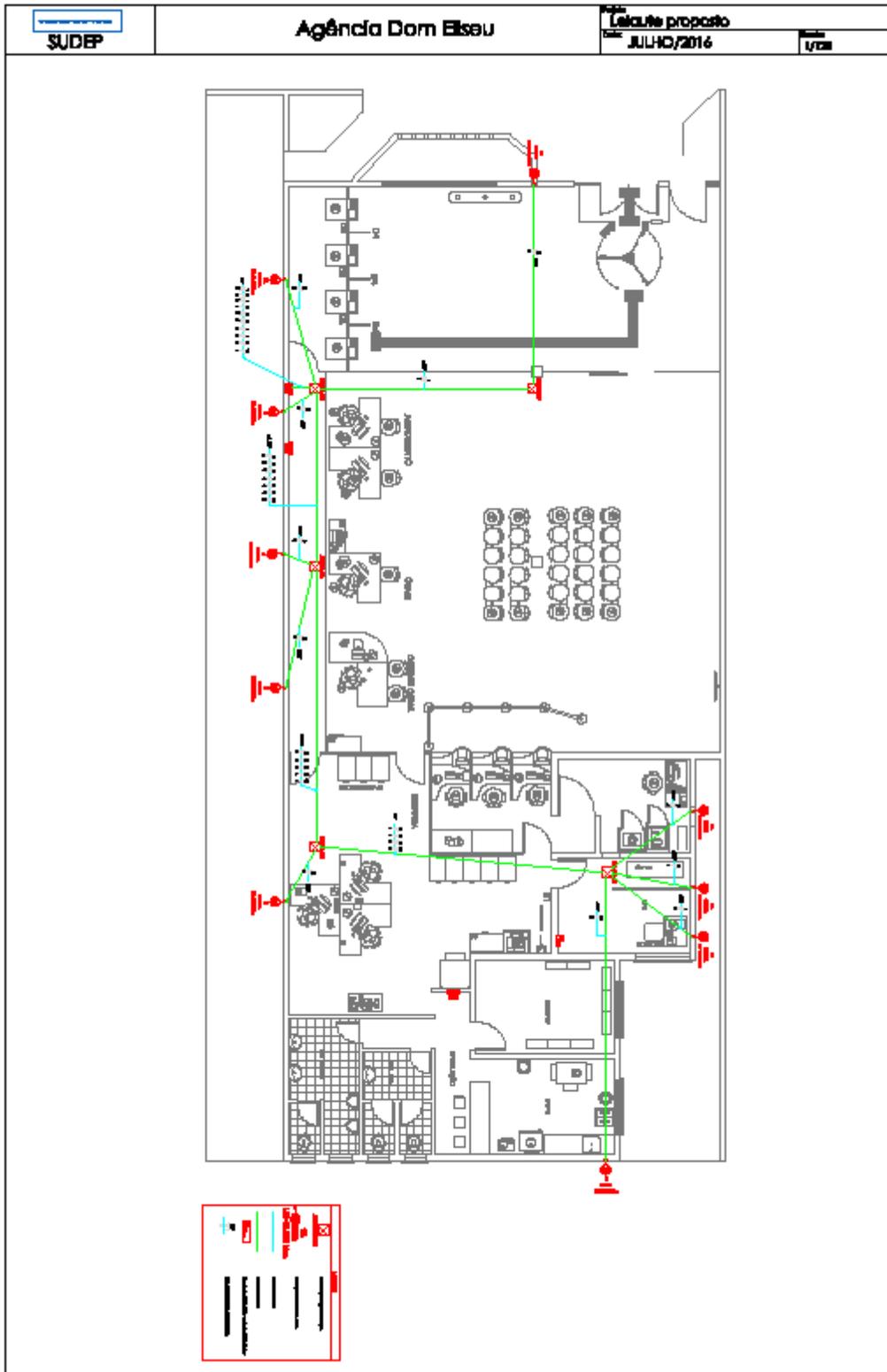
Empresa Contratada

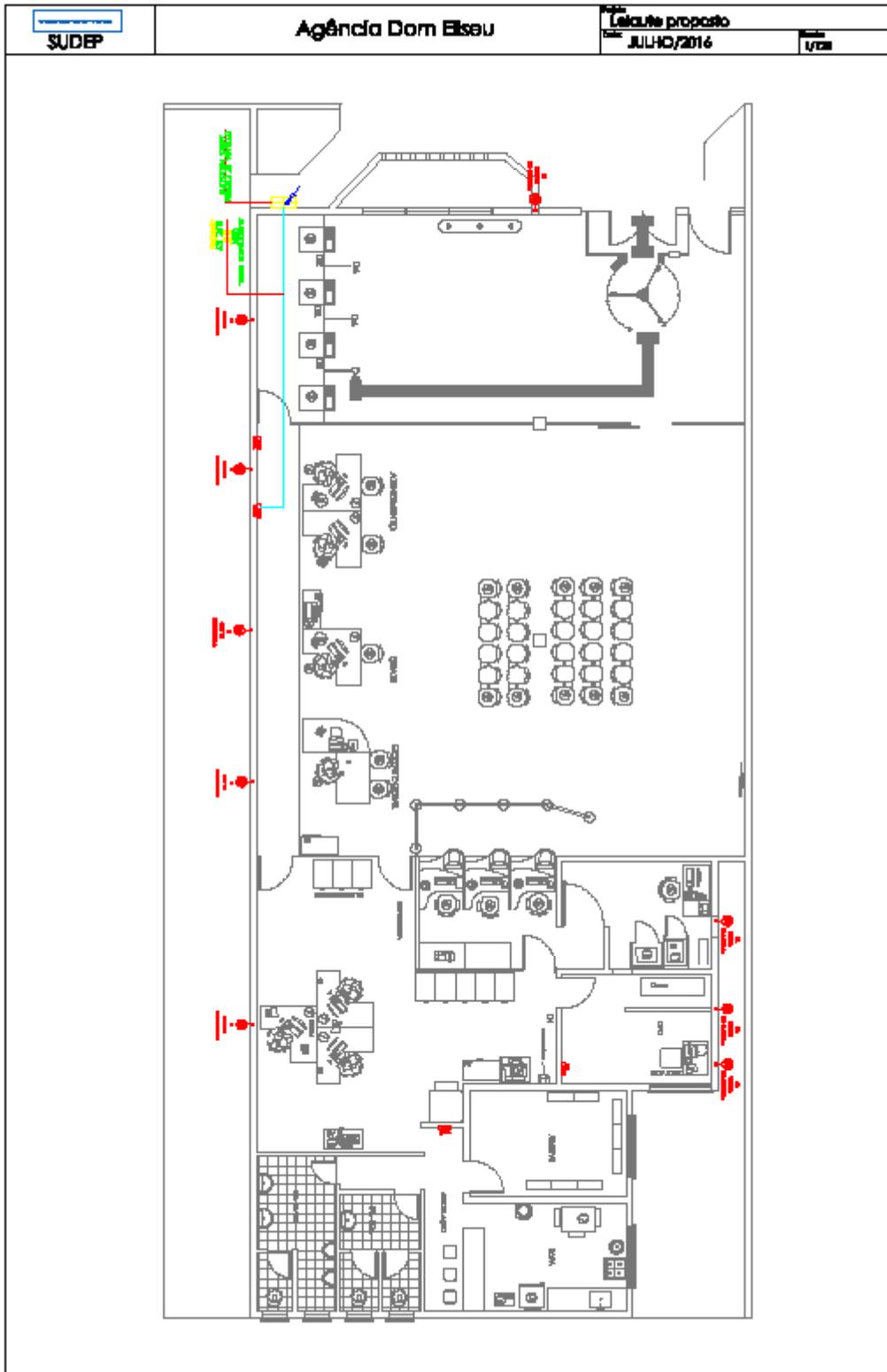
## ANEXO IX - LAYOUT

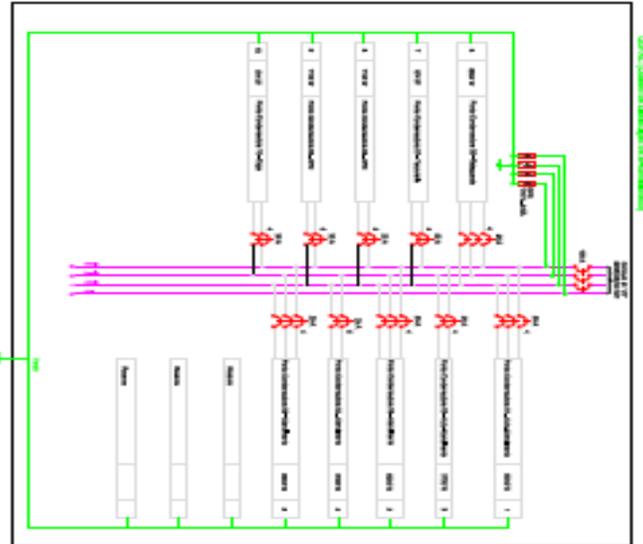
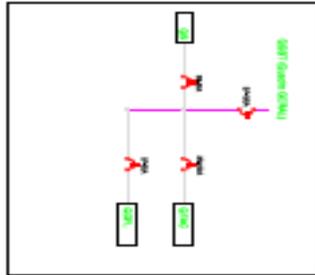




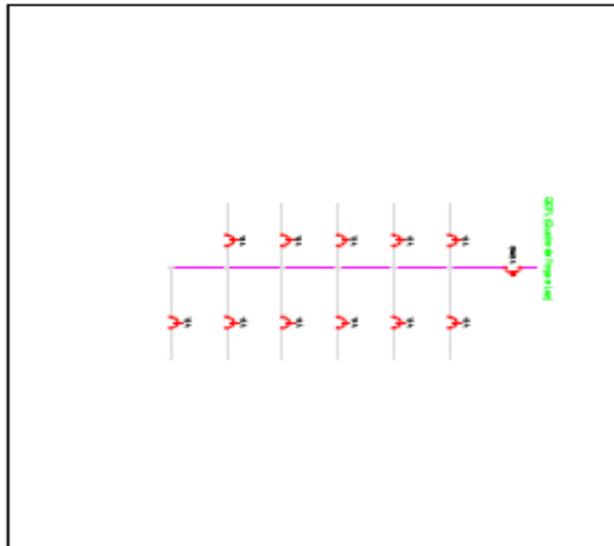








Código		Descrição		Quantidade		Valor Unitário		Valor Total		Observações	
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



**ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos, conforme abaixo relacionados:

<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (A)</b>	<b>VALOR TOTAL (B)</b>
Execução completa das obras e serviços correspondentes a: Serviços elétricos, de refrigeração e pintura na <b><u>AGÊNCIA DE DOM ELISEU, LOCALIZADO NA AV. JK DE OLIVEIRA, N° 182 - CENTRO</u></b> , conforme os Projetos fornecidos pelo Banpará, compreendendo o fornecimento de materiais, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>	

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (**Cento e Vinte**) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2017.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **OLICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

**OBSERVAÇÕES:**

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_/2017 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante

### **ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Local e data.

---

**Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração**

**ANEXO XIV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_ / \_\_ / \_\_ a \_\_ / \_\_ / \_\_ ):

**1. SERVIÇO REALIZADO:** (descrever)

**2. VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS CORRESPONDENTES A SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE REFRIGERAÇÃO E PINTURA NA AGÊNCIA DE DOM ELISEU, CONFORME OS PROJETOS FORNECIDOS PELO BANPARÁ, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, BEM COMO TODAS AS DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP nº 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXX**, inscritos no CNPJ/MF n. **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 0946/2016– SUEMA/GEENG**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para a execução completa das obras e serviços correspondentes a: Serviços elétricos, de refrigeração e pintura na **AGÊNCIA DE DOM ELISEU, LOCALIZADO NA AV. JK DE OLIVEIRA, Nº 182 - CENTRO**, conforme os Projetos fornecidos pelo Banpará, compreendendo o fornecimento de materiais, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. **XXXXXXXXXX**, lotado na SUEMA/GEENG, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob

pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA;

n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;

o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:

p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

q) Responsabilizar-se, em caráter irretroativo e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão de obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXX,XX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado conforme o item 6 do Projeto Básico:

**PRIMEIRA PARCELA** – 45 % do valor contratado, decorridos 30 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 58,80 % dos serviços.

**SEGUNDA PARCELA** – 45 % do valor contratado, decorridos 60 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 100% dos serviços.

Os 10% restantes serão pagos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento à **CONTRATADA** será realizado, nos Termos do Termo de Referência e demais anexos, anexo a este Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO NONO:** O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

**PARÁGRAFO DEZ:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da CONTRATADA, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO ONZE:** De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

**PARÁGRAFO DOZE:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

**PARÁGRAFO TREZE:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, desde que não haja culpa da CONTRATADA, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

**PARÁGRAFO QUATORZE:** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;

f) Inscrição estadual e/ou municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despender com pagamentos desta natureza.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUEMA/GEENG ou por outros prepostos especialmente designados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;

- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

### **CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

- a) do CONTRATANTE:  
SUEMA/GEENG ...  
END. ....  
Att. ....  
Telefone: (91) ....  
Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

b) da CONTRATADA:

END. ....

Att. ....

Telefone: (91) ....

Fax: (91) .....

E-MAIL: .....

### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
  - a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO NONO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE,

evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DEZ:** Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

**PARÁGRAFO ONZE:** A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DOZE:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO TREZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

## **CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE**

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

## **CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

**CLAÚSULA QUINZE – FORO**

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA),        de                de 2017.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**